



Número: **0800856-39.2019.8.18.0049**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí**

Última distribuição : **27/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE JOSINO DA SILVA (AUTOR)	GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA (ADVOGADO) ANA PAULA LEITE DE SOUSA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
10362 486	19/06/2020 17:42	Certidão
10362 485	19/06/2020 17:41	Certidão
10362 471	19/06/2020 17:37	Certidão
10362 472	19/06/2020 17:37	EMAIL JOSINO
10361 482	19/06/2020 17:21	Ofício
10295 980	17/06/2020 09:19	ALVARÁ
10295 948	17/06/2020 09:19	ALVARÁ
10172 972	16/06/2020 10:47	Despacho
10172 925	09/06/2020 12:17	Petição
10172 929	09/06/2020 12:17	2655224_PETICAO_INTERLOCUTORIA_01
10172 931	09/06/2020 12:17	2655224_PETICAO_INTERLOCUTORIA_Anexo_02
10172 932	09/06/2020 12:17	2655224_PETICAO_INTERLOCUTORIA_Anexo_03
10171 071	09/06/2020 11:27	PETIÇÃO INFORMANDO O NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO
10171 072	09/06/2020 11:27	PETIÇÃO INFORMANDO O NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO
99624 07	28/05/2020 11:18	Petição JUNTADA DE CUSTAS FINAIS
99624 10	28/05/2020 11:18	2655224_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01
99624 11	28/05/2020 11:18	2655224_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02
95888 60	08/05/2020 10:36	Petição JUNTADA DE PAGAMENTO DE CONDENAÇÃO

95888 63	08/05/2020 10:36	2655224_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01	Petição
95888 64	08/05/2020 10:36	2655224_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
95888 65	08/05/2020 10:36	2655224_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
91789 39	08/04/2020 10:21	Intimação	Intimação
73795 30	28/11/2019 07:34	Sentença	Sentença
73205 85	25/11/2019 21:34	Ata da Audiência	Ata da Audiência
73205 89	25/11/2019 21:34	856-39_22-11-2019-103809	Ata da Audiência
72144 10	18/11/2019 12:25	JUNTADA DE HONORÁRIOS DO PERITO	Petição
72144 22	18/11/2019 12:25	2655224_JUNTADA_DE_HONORARIOS_PERICIAIS_JUR_01	Petição
72144 23	18/11/2019 12:25	Anexo_01	Comprovante
71800 84	13/11/2019 19:26	HABILITAÇÃO	Petição
71272 84	11/11/2019 13:04	Certidão	Certidão
71274 93	11/11/2019 13:04	AR (23)	AVISO DE RECEBIMENTO
67233 84	14/10/2019 16:03	CONTESTAÇÃO	CONTESTAÇÃO
67233 90	14/10/2019 16:03	2655224_CONTESTACAO_01	CONTESTAÇÃO
67236 00	14/10/2019 16:03	Anexo_01-	Documentos
67236 02	14/10/2019 16:03	Anexo_02	Documentos
67236 03	14/10/2019 16:03	CARTA DE PREPOSTOS	Documentos
67236 04	14/10/2019 16:03	SUBSTABELECIMENTO	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELECIMENTOS
64799 10	25/09/2019 10:55	CARTA	CARTA
64799 11	25/09/2019 10:55	CARTA1	CARTA
63109 58	18/09/2019 01:27	Despacho	Despacho
61132 43	27/08/2019 13:20	Certidão	Certidão
51588 20	27/05/2019 08:40	Petição Inicial	Petição Inicial
51588 23	27/05/2019 08:40	PROCURAÇÃO E DOC. PESSOAIS	Procuração
51588 28	27/05/2019 08:40	BOLETIM DE OCORRÊNCIA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
51588 33	27/05/2019 08:40	DOCUMENTAÇÃO MÉDICA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
51588 35	27/05/2019 08:40	CARTA DA SEGURADORA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
51588 37	27/05/2019 08:40	CARTA SEGURADORA-PAGAMENTO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE VALENÇA DO
PIAUÍ
Rua General Propécio de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000**

PROCESSO Nº: 0800856-39.2019.8.18.0049

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: JOSE JOSINO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, procedo ao arquivamento definitivo dos autos.

O referido é verdade e dou fé.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 19 de junho de 2020.

BEATRIZ MARIA DA SILVA

Secretaria da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE VALENÇA DO
PIAUÍ
Rua General Propécio de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000**

PROCESSO Nº: 0800856-39.2019.8.18.0049

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: JOSE JOSINO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Transitado em julgado a sentença e cumprida as formalidades, procedo ao arquivamento definitivo dos autos.

O referido é verdade e dou fé.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 19 de junho de 2020.

BEATRIZ MARIA DA SILVA

Secretaria da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



Assinado eletronicamente por: BEATRIZ MARIA DA SILVA - 19/06/2020 17:42:43
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006191741519450000009839351>
Número do documento: 2006191741519450000009839351

Num. 10362485 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
Rua General Propécio de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800856-39.2019.8.18.0049

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: JOSE JOSINO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, faço a juntada do comprovante de envio dos alvarás judiciais expedidos nos autos através de e-mail.

O referido é verdade e dou fé.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 19 de junho de 2020.

BEATRIZ MARIA DA SILVA
Secretaria da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



Assinado eletronicamente por: BEATRIZ MARIA DA SILVA - 19/06/2020 17:37:52
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061917370059300000009839337>
Número do documento: 20061917370059300000009839337

Num. 10362471 - Pág. 1

19/06/2020

De:	sec.valenca@tjpi.jus.br
Para:	age2761@bb.com.br
Data:	Sex, Jun 19, 2020, 17:34
Assunto:	Envio de Alvarás
Anexos:	Ofício Josino.pdf, alvará José Josino.pdf, Alvará Josino Graciane.pdf, despacho Josino.pdf

Boa tarde!

Envio em anexo, alvarás expedidos no Processo nº 0800856-39.2019.8.18.0049, para fins de cumprimento.

ATT.

Beatriz Maria da Silva Dantas
Analista Judicial/Secretária

1/1



Assinado eletronicamente por: BEATRIZ MARIA DA SILVA - 19/06/2020 17:37:52
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006191737007220000009839338>
Número do documento: 2006191737007220000009839338

Num. 10362472 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA VARA
ÚNICA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ**

PROCESSO N° 0800856-39.2019.8.18.0049

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Seguro]

AUTOR: JOSE JOSINO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

OFÍCIO SN/2020

VALENÇA DO PIAUÍ, 19 de junho de 2020.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Gerente do Banco do Brasil S/A

Valença do Piauí

Assunto: Levantamento Alvarás

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o(a), de ordem do MM. Juiz de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí/PI, Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto, solicitamos de Vossa Senhoria, que adote as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos Alvarás de Ids 10295948 e 10295980, a serem depositados na conta da procuradora do autor: Graciane Pimentel de Sousa, Advogada OAB/PI 5809, conta corrente nº 22.333-6, agência 2761-8 - Banco do Brasil S/A.

Na oportunidade, renovo nossa manifestação de estima e apreço.

Beatriz Maria da Silva Dantas
Analista Judicial/Secretária





PROCESSO Nº 0800856-39.2019.8.18.0049

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Seguro]

AUTOR: JOSE JOSINO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ALVARÁ JUDICIAL

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, na forma da lei, etc, deferindo pedido nos autos do processo acima epigrafado, autoriza a parte abaixo qualificada a efetuar o levantamento pretendido, conforme as informações a seguir:

OBJETO DO ALVARÁ: Transferência do valor de R\$ 1.036,99 (um mil, trinta e seis reais e noventa e nove centavos), acrescidos de eventuais ajustes e correções, depositado em Conta Judicial nº 4900106089934 na Agência nº 2761 do Banco do Brasil, para a conta corrente nº 22.333-6, Banco do Brasil, Agência 2761-8, de titularidade da Advogada Graciane Pimentel de Sousa OAB/PI 5809, referente a honorários sucumbenciais.

L

BENEFICIÁRIO DO ALVARÁ: GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA, brasileira, piauiense, solteira, Advogada inscrita na OAB/PI 5809, CPF: 927.580.103-72, com escritório situado na Rua São João, nº 207, centro, Valença do Piauí/Pi.

ANEXOS: Cópias do despacho/decisão que deferiu a expedição do alvará.

Dado e passado nesta cidade de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, 17 de junho de 2020 (17/06/2020). Eu, BEATRIZ MARIA DA SILVA DANTAS, Analista Judicial/Secretária, digitei.

VALENÇA DO PIAUÍ, 17 de junho de 2020.

JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO

Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ





PROCESSO Nº 0800856-39.2019.8.18.0049

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Seguro]

AUTOR: JOSE JOSINO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ALVARÁ JUDICIAL

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, na forma da lei, etc, deferindo pedido nos autos do processo acima epigrafado, autoriza a parte abaixo qualificada a efetuar o levantamento pretendido, conforme as informações a seguir:

OBJETO DO ALVARÁ: AUTORIZAR o requerente **JOSÉ JOSINO DA SILVA**, brasileiro, piauiense, solteiro, portador do RG nº. 2.177.499 SSP/PI e do CPF nº. 022.500.673-17, residente no Povoado Bacamarte, zona rural, Lagoa do Sítio/PI, a perceber junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 2761-8, o valor de R\$ 6.913,26 (seis mil, novecentos e treze reais e vinte e seis centavos) , acrescidos de eventuais ajustes e correções, depositados na conta judicial nº 4900106089934, na agência 2761-8 - Banco do Brasil S/A, a serem **creditados na conta da Procuradora do autor: Graciane Pimentel de Sousa -OAB/PI 5809, conta corrente 22.333-6, agência 2761-8 - Banco do Brasil S/A**, devendo o gerente da agência adotar, de imediato, as providências necessárias ao recebimento, pelo requerente, dos valores referidos acima. Obrigando a causídica no prazo de 05(cinco) dias, juntar aos autos recibo devidamente assinado pela parte autora.

BENEFICIÁRIO DO ALVARÁ: GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA, brasileira, piauiense, solteira, Advogada OAB/PI 5809, CPF: 927.580.103-72, com escritório situado na Rua São João, nº 207, centro, Valença do Piauí/Pi.

ANEXOS: Cópias do despacho/decisão que deferiu a expedição do alvará.

Dado e passado nesta cidade de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, 17 de junho de 2020 (17/06/2020). Eu, BEATRIZ MARIA DA SILVA DANTAS, Analista Judicial/Secretária, digitei.

VALENÇA DO PIAUÍ, 17 de junho de 2020.

JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO

Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE
VALENÇA DO PIAUÍ**

Rua General Propécio de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO N°: 0800856-39.2019.8.18.0049

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: JOSE JOSINO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Em virtude deste cenário de pandemia de COVID-19 vivido atualmente, acolho o pedido formulado pela advogada da parte autora, determino a expedição dos competentes alvarás judiciais, bem como a expedição de ofício para o Banco do Brasil a fim de disponibilizar os valores devidos na conta de titularidade da advogada da parte autora, agência 2761-8, conta corrente nº. 22.333-6, Banco do Brasil, Graciane Pimentel de Sousa, CPF nº. 927.580.103-72, obrigando-se a causídica no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos recibo devidamente assinado pela parte autora.

Feita a comunicação acima e cumprido os expedientes necessários, proceda à baixa do registro no sistema e arquivem-se.

Cumpra-se.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 16 de junho de 2020.

Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



requerer a DEVOLUÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS PAGOS EM DUPLICIDADE



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 09/06/2020 12:18:11
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006091217261590000009664243>
Número do documento: 2006091217261590000009664243

Num. 10172925 - Pág. 1



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
VALENCA DO PIAUÍ/PI**

Processo: 08008563920198180049

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO
SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da *AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT*, que lhe promove **JOSE JOSINO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a **DEVOLUÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS PAGOS EM DUPLICIDADE** (depósito judicial e ofício único de pagamento).

Consoante se verifica nos autos e da documentação que segue em anexo, houve depósito a título de pagamento de honorários periciais, em cumprimento à intimação de fls., contudo, o processo foi relacionado para evento de mutirão de perícias, ocasião em que houve o pagamento da prova através de ofício único, restando, portanto, pagamento em duplicidade.

Desta forma, com fulcro no art. 906, parágrafo único do CPC, requer a Ré que Vossa Excelência se digne determinar a expedição de **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante do valor depositado**, com seus acréscimos legais, em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04**, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na **conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A.**

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da



transferência

realizada.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado EDNAN SOARES COUTINHO 1841/PI, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

VALENCA DO PIAUI, 9 de junho de 2020.

João Barbosa
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

~



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 09/06/2020 12:18:12
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006091217262850000009664247>
Número do documento: 2006091217262850000009664247

Num. 10172929 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ DA COMARCA DE VALENÇA DO
PIAUÍ
Rua General Propélio de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO N°: 0800862-46.2019.8.18.0049
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: JOAO DE DEUS LIMA E SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

OFÍCIO N° 42/2019

VALENÇA DO PIAUÍ, 26 de novembro de 2019.

À SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Dr. Paulo Leite

Gerência Jurídica Corporativa

Rua da Assembleia, n.º 100, 26º Andar - Centro CEP: 20.011-904 — Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Referência: Cobrança de honorários periciais inerentes ao Mutirão de Conciliação DPVAT, realizado nos dias **19, 20 e 21 de novembro de 2019**, na **1ª Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí**.

Sirvo-me do presente para determinar que os honorários periciais a que fazem jus o perito nomeado por este Juízo, **Dr. JOSÉ WELLINGTON SIQUEIRA PROCOPIO — CRM N.º 2023 CPF n.º 374.662.913-68**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, por perícia realizada, sejam depositados na Conta Corrente de n.º **26610-8, Agência 3631-5 — Banco do Brasil S/A**.

De resto, foram realizadas **75 (setenta e cinco) perícias**, porém, **06 (seis)** já encontram-se pagas, portanto, o valor a ser depositado é o montante de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, que deverá ser efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento deste.

Em anexo, segue o quantitativo de perícias realizadas na Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí.

Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto

Juiz de Dírcito da 1ª Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



Assinado eletronicamente por: JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO - 26/11/2019 15:33:06
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112615330620700000007019576>
Número do documento: 19112615330620700000007019576

Num. 7345564 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 09/06/2020 12:18:12
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006091217264220000009664248>
Número do documento: 2006091217264220000009664248

Num. 10172931 - Pág. 1

Mutirão DPVAT 1º dia – 19 de novembro de 2019.

QUANT.	HORA	MEDICO	PROCESSO	AUTOR
1	08:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0801319-78.2019.8.18.0049	JOAO DE CARVALHO SOUSA
2	08:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800866-83.2019.8.18.0049	EBENEZER DOS SANTOS GOMES
3	08:40	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800859-91.2019.8.18.0049	GEOVANDO PIMENTEL DE SOUSA
4	09:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800856-39.2019.8.18.0049	JOSE JOSINO DA SILVA
5	09:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800460-62.2019.8.18.0049	IZANIO SOUSA SOARES
6	10:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0803187-28.2018.8.18.0049	RENILDO DE SOUSA CARDOSO
7	10:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0803185-58.2018.8.18.0049	LUCIMAR ALVES DE ARAUJO
8	10:40	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0803183-88.2018.8.18.0049	ANTONIO FERREIRA NOGUEIRA JUNIOR
9	11:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802733-48.2018.8.18.0049	SEBASTIAO DA COSTA FRANCA
10	11:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802731-78.2018.8.18.0049	MICHEL DE SOUSA MOURA
11	11:40	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802728-26.2018.8.18.0049	FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES
12	12:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802673-75.2018.8.18.0049	ANTONIO LEONIDAS SOBRINHO
13	12:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802316-95.2018.8.18.0049	MARCOS RANGEL NEPOMUCENO DANTAS
14	12:40	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802300-44.2018.8.18.0049	ANTONIO ROGERIO DA SILVA
15	14:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802095-15.2018.8.18.0049	JOSE LUCAS MACEDO DA SILVA ROCHA
16	14:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802066-62.2018.8.18.0049	MATEUS DE JESUS ENRIQUE DA SILVA
17	14:40	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802013-81.2018.8.18.0049	LAYSE MARTINS DE SANTANA
18	15:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0801848-34.2018.8.18.0049	LUCIENE LACERDA DE SOUSA
19	15:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0801843-12.2018.8.18.0049	JOSE PEREIRA DA SILVA
20	16:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0801487-17.2018.8.18.0049	LUCIVANIA LEITE RODRIGUES



[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 27/11/2019 12:20:43

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: JOAO DE DEUS LIMA E SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO
VALENCA DO PIAUI - VARA UNICA-VALENCA DO PIA
Processo: 0800862-46.2019.8.18.0049 - ID 081220000002507181
Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicia
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
para efetivação do depósito.

Recibo do Pagador				
BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02836.585006 80993.051178 6 81470001380000		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO CNPJ: 09.248.608/0001-04 TRIBUNAL DE JUSTICA.PI - PROCESSO: 0800862-46.2019.8.18.0049, VALENCA DO PIAUI - VARA UNICA-VALENCA DO PIA				
Sacador/Avalista				
Nosso-Número 28365850080993051	Nr. Documento 81220000002507181	Data de Vencimento 27/01/2020	Valor do Documento 13.800,00	(=) Valor Pago 13.800,00
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A				
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X				
Autenticação Mecânica				

Local de Pagamento					Data de Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					27/01/2020
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A					Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X
Data do Documento 27/11/2019	Nr. Documento 81220000002507181	Espécie DOC ND	Acerte N	Data do Processamento 27/11/2019	Nosso-Número 28365850080993051
Uso do Banco 81220000002507181	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 13.800,00
Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081220000002507181 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado 13.800,00
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO CNPJ: 09.248.608/0001-04 TRIBUNAL DE JUSTICA.PI - PROCESSO: 0800862-46.2019.8.18.0049, VALENCA DO PIAUI - VARA UNICA-VALENCA DO PIA					Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação
Sacador/Avalista					



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 09/06/2020 12:18:12
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006091217264220000009664248>
Número do documento: 2006091217264220000009664248

Num. 10172931 - Pág. 3

BANCO DO BRASIL S.A.

COMPROVANTE DE OPERAÇÃO

FORMA DE PAGAMENTO: FICHA DE COMPENSACAO

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA

CNPJ: 09.248.608/0001-04

BANCO: 1

AGÊNCIA: 1912-7

CONTA: 6406866-8

DATA DA OPERAÇÃO:

05/12/2019

VALOR TOTAL:

13.800,00

CLIENTE: BANCO DO BRASIL SA

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA

DO CÓDIGO DE BARRAS: 00196814700013800000000002836585008099305117

Nr. da Autenticação: 1EFA79D6F8E00906



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 09/06/2020 12:18:12
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006091217264220000009664248>
Número do documento: 2006091217264220000009664248

Num. 10172931 - Pág. 4



Nº DA PARCELA 0		DATA DO DEPÓSITO 12/11/2019	AGÊNCIA (PREF / DV) 2761	Nº DA CONTA JUDICIAL 2400112668286
DATA DA GUIA 11/11/2019	Nº DA GUIA 2655224	Nº DO PROCESSO 08008563920198180049	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA VALENCA DO PIAUI		ORGÃO/VARA VARA UNICA	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 200,00
NOME DO RÉU/IMPETRADO			TIPO DE PESSOA Juridico	CPF / CNPJ
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE JOSE JOSINO DA SILVA			TIPO DE PESSOA Fisica	CPF / CNPJ 02250067317
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA CSBBAFB5CB874637				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 09/06/2020 12:18:12
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006091217267840000009664249>
Número do documento: 2006091217267840000009664249

Num. 10172932 - Pág. 1

SEGUE EM ANEXO A PETIÇÃO INFORMANDO O NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO



Assinado eletronicamente por: GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA - 09/06/2020 11:28:00
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006091127150370000009662416>
Número do documento: 2006091127150370000009662416

Num. 10171071 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI.**

Processo nº. 0800856-39.2019.8.18.0049

JOSÉ JOSINO DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, por sua advogada que esta subscreve, legalmente habilitada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar e requerer o seguinte:

Consta dos autos comprovante de depósito judicial em favor do Autor e também desta advogada (honorários sucumbenciais).

No entanto, tendo em vista a permanência da necessidade do isolamento social ocasionado pela pandemia, que acarretou na redução do atendimento presencial nas agências bancárias, requeremos a Vossa Excelência a liberação do valor depositado em conta judicial, depositando-o diretamente na conta bancária desta advogada, conforme dados a seguir: agência 2761-8, conta corrente nº. 22.333-6, Banco do Brasil, Graciane Pimentel de Sousa, CPF nº. 927.580.103-72.

Ressaltando que esta advogada compromete-se a comprovar nos autos o repasse do valor devido ao Autor, mediante recibo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Valença do Piauí/PI, 08 de junho de 2020.

Graciane Pimentel de Sousa - OAB/PI 5809



Petição JUNTADA DE CUSTAS FINAIS



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 28/05/2020 11:18:55
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005281118164980000009471415>
Número do documento: 2005281118164980000009471415

Num. 9962407 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENCA DO PIAUI/PI

Processo: 08008563920198180049

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE JOSINO DA SILVA**, em trâmite perante este Duto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado EDNAN SOARES COUTINHO, 1841/PI, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

VALENCA DO PIAUI, 27 de maio de 2020.

João Barbosa
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 28/05/2020 11:18:56
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052811181668100000009471418>
Número do documento: 20052811181668100000009471418

Num. 9962410 - Pág. 1



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Piauí
Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense

COMARCA DE TERESINA / CONTADORIA JUDICIAL
Guia de Recolhimento da Justiça (por servidor da justiça)

Justiça
Comum
CAUSAS
EM GERAL
- 1º GRAU

cód.	Descrição do Serviço	qtd.	Selos	Valor (R\$)
01.06	Causas em geral	1	0	735,23
123	Taxa Judiciária (1% do valor da ação, máximo R\$ 10.000,00)	1	0	54,00
TOTAL				789,23

Cedente FERMOJUPI - PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ	Agência / Cód. do Cedente 3791 / 9665-2	Espécie R\$	Quantidade 1	Nosso número 30881250001347957-1
Número do documento 27A 494 1345802	Contrato 10.540.909/0001-96	Vencimento 12/06/2020	Valor documento	789,23
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado 789,23

Sacado
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS (0800856-39.2019.8.18.0049) CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-0 | 00190.00009 03088.125004 01347.957175 7 82840000078923

Local de pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.	Vencimento 12/06/2020				
Cedente FERMOJUPI - PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ (CNPJ:10.540.909/0001-96)	Agência/Código cedente 3791 / 9665-2				
Data do documento 13/05/2020	No. documento 27A 494 1345802	Espécie doc. DM	Aceite N	Data process. 13/05/2020	Nosso número 30881250001347957-1
Uso do banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade 1	x Valor 789,23	(=) Valor documento 789,23
Texto de Responsabilidade do Cedente (APÓS O VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA + 1% DE JUROS A.M.)	(-) Desconto / Abatimento				
TERESINA / CONTADORIA JUDICIAL	(-) Outras deduções				
Emitida por Servidor da Justiça.	(+) Mora / Multa				
Valor da Ação: R\$ 5.400,00	(+) Outros Acréscimos				
, Justiça Comum . 01.06 (R\$ 735,23) , 123 (R\$ 54,00)	(=) Valor cobrado 789,23				

Sacado
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS (0800856-39.2019.8.18.0049) CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04

Autenticação mecânica/Ficha de Compensação





Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
	22/05/2020	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	
22/05/2020	2655224	08008563920198180049	
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARÁ	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PI	Vara Cível	REU	789,23
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
JOSE JOSINO DA SILVA	FÍSICA	02250067317	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
41593E3216D31953			
CÓDIGO DE BARRAS			
00190.00009 03088.125004 01347.957175 7 82840000078923			



REQUER A JUNTADA DE PAGAMENTO DE CONDENAÇÃO



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 08/05/2020 10:37:14
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050810364599800000009132687>
Número do documento: 20050810364599800000009132687

Num. 9588860 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENCA DO PIAUI/PI

Processo: 08008563920198180049

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE JOSINO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado EDNAN SOARES COUTINHO 1841/PI, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

VALENCA DO PIAUI, 7 de maio de 2020.

João Barbosa
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 08/05/2020 10:37:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005081036462230000009132690>
Número do documento: 2005081036462230000009132690

Num. 9588863 - Pág. 1



Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0	06/05/2020		2761	4900106089934
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
05/05/2020	2655224	08008563920198180049	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
VALENCA DO PIAUI	VARA UNICA	RÉU	7950,25	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
JOSE JOSINO DA SILVA		Juridico		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
EF6EFC53EEF39064		Fisica	02250067317	
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 08/05/2020 10:37:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050810364649900000009132691>
Número do documento: 20050810364649900000009132691

Num. 9588864 - Pág. 1



Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 2 MESES
Valor Nominal	R\$ 5.400,00
Indexador e metodologia de cálculo	IGP-M - (FGV) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Maio/2016 a Março/2020
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	1/10/2019 a 5/5/2020
Honorários (%)	15 %

Dados calculados

Fator de correção do período	1400 dias	1,196480
Percentual correspondente	1400 dias	19,648004 %
Valor corrigido para 1/3/2020	(=)	R\$ 6.460,99
Juros(217 dias-7,00000%)	(+)	R\$ 452,27
Sub Total	(=)	R\$ 6.913,26
Honorários (15%)	(+)	R\$ 1.036,99
Valor total	(=)	R\$ 7.950,25

[Retornar](#) [Imprimir](#)



AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 0800856-39.2019.8.18.0049

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Seguro]

AUTOR: JOSE JOSINO DA SILVA

Advogado: GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA OAB: PI5809 Endereço: desconhecido

Advogado: ANA PAULA LEITE DE SOUSA OAB: PI11240 Endereço: RUA SÃO JOÃO, 207,
CENTRO, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado do(a) REU: EDNAN SOARES COUTINHO - PI1841

**AVISO DE INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença judicial
proferida no processo. Eu, EDECIO CASSIO SOARES VIANA, digitei o presente aviso.**

VALENÇA DO PIAUÍ, 8 de abril de 2020.



Assinado eletronicamente por: EDECIO CASSIO SOARES VIANA - 08/04/2020 10:21:58
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2004081021471970000008759270>
Número do documento: 2004081021471970000008759270

Num. 9178939 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE
VALENÇA DO PIAUÍ**

Rua General Propício de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO N°: 0800856-39.2019.8.18.0049

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: JOSE JOSINO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de Ação de Cobrança na qual a parte autora requer pagamento do valor referente ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou sua Carga, amplamente conhecido como Seguro DPVAT, em face da Seguradora Líder, responsável pela administração do referido seguro, alegando, em apertada síntese, ter sofrido lesão indenizável, amparada pela lei que rege o seguro DPVAT.

Realizada perícia médica, inclusive em concordância do médico assistente da seguradora, esta foi conclusiva no sentido de existir lesão indenizável, a qual está inclusa no rol de lesões indenizáveis previstas no artigo 3º da Lei nº 6.194 de 1974 e seu anexo.

A perícia médica mencionada constatou lesão no membro inferior esquerdo, o que ocasionou perda no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), o que dá direito à indenização no valor de R\$7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Em audiência, foi confirmado o pagamento administrativo anterior da quantia de R\$1.687,50 (mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Com isso, o valor final da indenização deverá ser descontado da quantia já percebida.

A lesão a que a Lei do DPVAT se refere é aquela que causa invalidez total ou parcial à vítima de forma permanente, não fazendo jus ao benefício aqueles que sofreram “apenas” de forma temporária. Com isso, tem-se o entendimento o cálculo leva em conta estritamente as sequelas definitivas do acidente sofrido, não havendo que se falar acerca do tempo de internação ou licença médica utilizado pela parte autora, ao tempo do ocorrido.

O laudo pericial é a base que o magistrado tem para entender a extensão das sequelas definitivas acarretadas pelo acidente, nessa perspectiva é o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:

SEGURO DPVAT. PROVA PERICIAL. CONVENCIMENTO
DO MAGISTRADO. O laudo pericial elaborado por perito do
juízo (fls. 119/128) foi conclusivo para fins de análise das



lesões advindas do acidente de trânsito sofrido. PROVA PRODUZIDA. ADEQUAÇÃO. Em que pese o recorrente conteste a má-valoração da prova, vê-se do caderno processual a realização de exame pericial elaborado por profissional da confiança do magistrado que ao proceder a realização do exame pericial, elaborou laudo conclusivo pela existência de lesão em grau e intensidade correspondentes ao valor pago administrativamente. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PERCENTUAL DE 15% SOBRE O VALOR DA CAUSA. MANUTENÇÃO. O percentual de 15% sobre o valor da causa se apresenta como um valor justo e razoável. APELO IMPROVIDO. RECURSO IMPROVIDO. (Classe: Apelação, Número do Processo: 0563070-91.2015.8.05.0001, Relator (a): José Olegário Monção Caldas, Quarta Câmara Cível, Publicado em 15/05/2019). (TJ-BA – APL: 0563070-91.2015.8.05.0001, Relator: José Olegário Monção Caldas, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: 15/05/2019).

Além disso, a Lei que rege o Seguro DPVAT, em seu artigo 3º, traz a previsão de que somente são indenizáveis as lesões caracterizadas estritamente como permanentes:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

§1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente **e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica**, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

[...]

Assim, a lesão sofrida pela parte autora somente será nas situações em que as lesões têm caráter definitivo, configurando sequelas indenizáveis, não havendo que se falar em pagamento de indenização nos casos de lesões temporárias.

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pleito com fundamento no art. 487, inciso I do CPC, e determino a EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Com isso, condeno a parte requerida ao pagamento do valor de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar do sinistro, e juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% (quinze por cento) do valor da condenação, além de custas judiciais.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.



Assinado eletronicamente por: JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO - 28/11/2019 07:34:35
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112807343524800000007052106>
Número do documento: 19112807343524800000007052106

Num. 7379530 - Pág. 2

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 28 de novembro de 2019.

JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



Assinado eletronicamente por: JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO - 28/11/2019 07:34:35
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112807343524800000007052106>
Número do documento: 19112807343524800000007052106

Num. 7379530 - Pág. 3



PROCESSO Nº: 0800856-39.2019.8.18.0049
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: JOSE JOSINO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

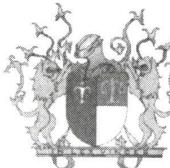
TÍTULO DO DOCUMENTO

Certifico que nesta data juntei a Ata da Audiência realizada no dia 19 de novembro de 2019, corrente ano. Dou fé.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 25 de novembro de 2019.

RAFAEL CAMPELO DE MOURA FE
Secretaria da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
Rua General Propécio de Castro, s/n, Centro, CEP 64.300-000 – Valença/PI
E-mail: sec.valenca@tjpi.jus.br - Fone: (89) 3465-1391

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
(MUTIRÃO DPVAT – Portaria nº 008/2019 - VARCIVVALPIA)

PROCESSO N º 0800856-39.2019.8.18.0049

AUTOR: JOSE JOSINO DA SILVA

ADVOGADO DO AUTOR: ANA PAULA LEITE DE SOUSA – OAB/PI nº 11240

PREPOSTO DO RÉU: MARCELO NUNES LIMA, CPF nº 908.161.453-34

ADVOGADO RÉU: HERISON HERLDER PORTELA PINTO – OAB/PI nº 5.367

Aos dezenove (19) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), às 09h50min, na sala de audiência deste Fórum, perante a Conciliadora Vanessa Fernandes da Silva, designada por meio da Portaria nº 004/2019 - VARUNIVAL, após a realização do pregão, constatou-se a presença das partes. Ato contínuo, declarada aberta a audiência, designada na forma delineada pela Portaria nº 008/2019 - VARCIVVALPIA deste Juízo, após a realização de perícia médica, as partes foram instadas pela conciliadora nomeada a firmarem um acordo, tendo por objeto o pleito apresentado nos autos, e, após as narrativas, não consolidaram transação. Ato contínuo, a parte autora manifesta-se pela procedência da ação, conforme laudo pericial. A seguradora informa que já pagou, via administrativa, o valor de R\$ 1.687,50 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos), conforme pedido inicial. Em perícia judicial realizada, nesta data, foi verificado que o autor tem lesão no membro inferior esquerdo em 75% (setenta e cinco por cento). Diante do exposto, caso haja procedência da ação, seja feita descontados os valores recebidos via administrativa, tudo conforme laudo judicial. **Diante da impossibilidade de acordo sendo necessária análise mais aprofundada dos autos, o MM. Juiz determinou que os autos fossem feitos conclusos para uma análise mais acurada.** Na oportunidade, ficou registrado que os honorários periciais serão custeados pela Seguradora Líder num importe de R\$200,00 (duzentos reais), que serão pagos no prazo de 10 dias úteis a contar da data do recebimento do ofício na Seguradora Líder, após encaminhamento de ofício por este juízo. Nada mais sendo registrado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelos presentes.

Juiz de Direito: _____

Conciliador(a): Vanessa Fernandes da Silva

Requerente: _____

Advogado(a) Requerente: Flávio

Requerido(a): Flávio

Advogado (a) do requerido(a): Flávio



AVALIAÇÃO MÉDICA PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE

[Art. 31º da Lei 11.945 de 4/6/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1974]

Informações da Vítima

Nome completo: JOSÉ JESÚS DA SILVA
CPF: 022 500.673-12
Endereço completo: BACIMANTO, LACOA DO SIRI

Informações do acidente

Local: CUPINS (PIAUÍ)
Data do Acidente: 04/07/16

Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicadas, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de verificação do grau de invalidez permanente em razão do processo judicial nº _____, para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na _____ Vara Cível ou JEC da Comarca de _____ - (____).

Local, data.

Assinatura da vítima

Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

Sim Não Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s):

Movimento limitado

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

Sim Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):



IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) disfunções apenas temporárias
b) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima.

*DISFUNÇÕES DO MAMÔNO INFORME OS DADOS
PODENDO A PARTE DO PUNHO MUITO.*

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

- Sim, em que prazo:
 Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a) **Total**
(Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a integra do patrimônio físico e/ou mental da Vítima).

b) **Parcial**
(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da Vítima). Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1 **Parcial Completo** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima).

b.2 **Parcial Incompleto** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico

Marque aqui o percentual

1ª Lesão *informar o grau* 10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

2ª Lesão

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

3ª Lesão

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

4ª Lesão

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Local e data da realização do exame médico:

Assinatura do médico – CRM



ANEXO – Artigo 3º. da Lei no. 6.194 de 19 de dezembro de 1974

Danos Corporais Totais Repercussão na Integra do Patrimônio Físico		Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores		
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés		
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior		
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral		
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante, (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	100%	
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital		
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores		Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70%	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	50%	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	25%	
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar		
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo		
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10%	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé		
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais		Percentual da Perda
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou 50 da visão de um olho	50%	
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25%	
Perda integral (retrada cirúrgica) do baço	10%	

Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009 – Artigos relacionados à Perícia Médica

Art. 31. Os arts. 3º e 5º da Lei no 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passam a vigorar com as seguintes alterações:

¹Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e
II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de seqüelas residuais.

²Art. 5º

§ 5º O Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente ou da residência da vítima deverá fornecer, no prazo de até 90 (noventa) dias, laudo à vítima com a verificação da existência e quantificação das lesões permanentes, totais ou parciais.

Art. 32. A Lei no 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passa a vigorar acrescida da tabela anexa a esta Lei.





Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 18/11/2019 12:25:35
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911181225351210000006894637>
Número do documento: 1911181225351210000006894637

Num. 7214410 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENCA DO PIAUI/PI

Processo: 08008563920198180049

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE JOSINO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo**.

Termo em que,
Pede Juntada.

VALENCA DO PIAUI, 14 de novembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 18/11/2019 12:25:35
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911181225352050000006894646>
Número do documento: 1911181225352050000006894646

Num. 7214422 - Pág. 1



Nº DA PARCELA 0		DATA DO DEPÓSITO 12/11/2019	AGÊNCIA (PREF / DV) 2761	Nº DA CONTA JUDICIAL 2400112668286
DATA DA GUIA 11/11/2019	Nº DA GUIA 2655224	Nº DO PROCESSO 08008563920198180049	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA VALENCA DO PIAUI		ORGÃO/VARA VARA UNICA	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 200,00
NOME DO RÉU/IMPETRADO			TIPO DE PESSOA Juridico	CPF / CNPJ
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE JOSE JOSINO DA SILVA			TIPO DE PESSOA Fisica	CPF / CNPJ 02250067317
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA CSBBAFB5CB874637				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 18/11/2019 12:25:35
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111812253558900000006894647>
Número do documento: 19111812253558900000006894647

Num. 7214423 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 13/11/2019 19:26:57
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911131926577940000006861704>
Número do documento: 1911131926577940000006861704

Num. 7180084 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE VALENÇA DO
PIAUÍ
Rua General Propécio de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800856-39.2019.8.18.0049

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: JOSE JOSINO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

**CERTIFICO que, nesta data, juntei a estes autos o Aviso de Recebimento(AR)
referente à carta de citação ID6479911. Dou fé.**

O referido é verdade e dou fé.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES
Analista Judicial da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES - 11/11/2019 13:04:02
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911111304019180000006811673>
Número do documento: 1911111304019180000006811673

Num. 7127284 - Pág. 1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

11.11.2019

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SEGURADORA LÍDER DO SEGURO DPVAT S.A

Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro

CEP.: 20.031-205 – Rio de Janeiro-RJ

Cartas de citação expedidas nos processos abaixo relacionados:

0801319-78.2019.8.18.0049; 0800858-09.2019.8.18.0049

0801277-29.2019.8.18.0049; 0800856-39.2019.8.18.0049

0800866-83.2019.8.18.0049; 0800761-09.2019.8.18.0049

0800862-46.2019.8.18.0049; 0800460-62.2019.8.18.0049

0800859-91.2019.8.18.0049; 0800424-20.2019.8.18.0049

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

SEGURADORA LÍDER

01 OUT 2019

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

02 OUT 2019

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

BLANCA DE SOUZA CRUZ VIEIRA
RG: 20.993.830-7

Nome: R. Santana
Mat: 6313750

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPRESA
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES - 11/11/2019 13:04:02
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911111304021440000006811682

Num. 7127493 - Pág. 1

Número do documento: 1911111304021440000006811682



AVISO DE RECEBIMENTO	AR
AVIS DE RÉCEPTION	
AVIS CN07	

OD 33205398 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	26.8.1 2019
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	SE PI

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Remetente:

JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENÇA-PI
FÓRUM DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
RUA GAL. PROPÉCIO DE CASTRO, N° 394, CENTRO
CEP.: 64.300-000 - VALENÇA DO PIAUÍ-PI

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ							UF	BRASIL / BRESIL



...



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 14/10/2019 16:03:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910141603140910000006429449>
Número do documento: 1910141603140910000006429449

Num. 6723384 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENCA DO PIAUÍ/PI

Processo: 08008563920198180049

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE JOSINO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **02/07/2016**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **07/02/2017**.

Cumpre esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscents e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoportoadvvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 14/10/2019 16:03:15
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910141603144250000006429454>
Número do documento: 1910141603144250000006429454

Num. 6723390 - Pág. 1

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidade do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidade parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidade do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA VALIDADE DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Verifica-se Nobre Magistrado que o boletim de ocorrência policial acostado aos autos, trata-se de mera certidão, a qual foi comunicada pelo próprio autor, documento este produzido unilateralmente, a conveniência do interessado, assim, não tem validade alguma para a presente lide.

Há de ser considerado que o boletim de ocorrência policial anexo aos autos, somente foi registrado apenas em 07/02/2017 após 7 MESES da data do alegado acidente noticiado.

Ademais, o boletim de ocorrência policial foi relatado pelo próprio autor a sua conveniência, sem testemunhas, e sem a presença da autoridade competente no local.

Em análise ao presente feito, verifica-se com estranheza que não foi apresentado Boletim de Ocorrência da data do sinistro supostamente ocorrido em 02/07/2016, não podendo ser considerado o registro de ocorrência policial apresentado como prova cabal do acidente noticiado nesta demanda.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;



Destarte, cabe alertar ao Nobre Julgador que, além de não ter sido apresentado o Registro de ocorrência da época do acidente, o comunicante CONVENIENTEMENTE É A VÍTIMA E AUTOR da presente lide o que causa grande espanto!

Ressalta-se ainda o fato de que além de a vítima ser comunicante do suposto acidente, foi elaborado através dos fatos narrados pelo mesmo de forma unilateral, sem que nenhuma testemunha ou outro vitimado prestassem depoimento.

Não há justificativa para delonga tão grande, qualquer parente, amigo do autor, poderia ter comunicado o acidente a época do sinistro na delegacia competente.

No caso em apreço, exigir da ré o pagamento da indenização sem a existência de comprovação da veracidade do acidente, descharacteriza a atividade definida como seguro. Essa prova documental incumbe à parte Autoral, em razão de ser constitutiva do seu direito, de conformidade com o que estabelece o art. 373, I, do NCPC/15.

Desta forma a Ré requer a IMPROCEDENCIA TOTAL do pedido inicial, com fulcro nos artigos 487, I, do NCPC/15.

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 04/10/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE JOSINO DA SILVA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03887

CONTA: 000000018571-3

Nr. da Autenticação 6503B4919A3D7C42

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituir a através da propositura da correspondente ação anulatória, discorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressalvar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 14/10/2019 16:03:15
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910141603144250000006429454>
Número do documento: 1910141603144250000006429454

Num. 6723390 - Pág. 4

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO LAUDO PARTICULAR – PROVA UNILATERAL

Conforme se verifica nos autos, o laudo particular colacionado pela parte autora não fornece todos os detalhes acerca da lesão sofridas pela mesma, informações estas extremamente necessárias para o deslindem da demanda.

Não restam dúvidas que a apuração do grau de invalidez da vítima seria mais especificada, se fosse realizada pelo IML ou por peritos judiciais, por se tratarem de profissionais que possuem experiência a capacitação para realização de tais perícias.

Corroborando com esse entendimento, temos os seguintes julgados:

“RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – SEGURO DPVAT – AUSÊNCIA DE LAUDO OFICIAL – RELATÓRIO PRODUZIDO POR MÉDICO PARTICULAR – DOCUMENTO UNILATERAL – SENTENÇA ANULADA – RECURSO PROVIDO.

Se a petição inicial foi instruída com laudo técnico firmado por médico particular, é imperiosa a cassação da sentença para que os autos retornem ao Juízo de origem e seja produzida nova prova, uma vez que a perícia oficial é o único meio capaz de comprovar a existência da alegada invalidez permanente. (Ap 35998/2013, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, TJ MT. Julgado em 12/02/2014, Publicado no DJE 21/02/2014).”

“AÇÃO DE COBRANÇA – DIFERENÇA ENTRE A INDENIZAÇÃO PAGA E AQUELA EFETIVAMENTE DEVIDA – INCAPACIDADE PARCIAL – GRAU – PROVA PERICIAL MÉDICA

1 - De acordo com o enunciado da Súmula nº 474 do C. Superior de Justiça, “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez;” 2 - Para apuração do grau de incapacidade e, consequentemente, do valor da indenização, imprescindível a realização de perícia médica, sendo que apenas a juntada de laudo médico particular não supre tal necessidade. Sentença que deve ser anulada para que seja determinada a realização de perícia médica. RECURSO PROVIDO. Sentença anulada. (TJ-SP, Relator: Maria Lúcia Pizzotti, data de julgamento: 10/06/2015, 30ª Câmara Cível de Direito Privado).”

Desta forma, a utilização da prova pericial particular não deve ser levada em consideração por V. Exa., uma vez que a parte ré não esteve presente, através de seu assistente técnico no momento da referida avaliação, sendo certo que a utilização da mesma caracterizaria o cerceamento de defesa, devendo a demanda ser julgada improcedente, com base nas fundamentações expostas.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 14/10/2019 16:03:15
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910141603144250000006429454>
Número do documento: 1910141603144250000006429454

Num. 6723390 - Pág. 5

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁴, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁵.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁶

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar máximo de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

⁴“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIACAO PELA INSTÂNCIA REVISORA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO. Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º,VIII, da Lei nº 8078/90. 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.”(TI-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

⁵“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁶art. 1º . (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelênciassim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **EDNAN SOARES COUTINHO**, inscrito sob o nº **1841/PI**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

VALENCA DO PIAUI, 11 de outubro de 2019.

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 14/10/2019 16:03:15
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910141603144250000006429454>
Número do documento: 1910141603144250000006429454

Num. 6723390 - Pág. 7

QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 14/10/2019 16:03:15
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910141603144250000006429454>
Número do documento: 1910141603144250000006429454

Num. 6723390 - Pág. 8

TABELA DE GRAAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 14/10/2019 16:03:15
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910141603144250000006429454>
 Número do documento: 1910141603144250000006429454

Num. 6723390 - Pág. 9

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PI 10201, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados **EDNAN SOARES COUTINHO**, inscrita na OAB/PI sob o nº 1841 e **HERISON HELDER PORTELA PINTO**, inscrito na OAB/PI sob nº 5367, ambos com escritório à RUA BARROSO, N.º 646 – CENTRO/NORTE – TERESINA/PI, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **JOSE JOSINO DA SILVA**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **VALENCA DO PIAUI**, nos autos do Processo nº 08008563920198180049.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PI 10201

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 14/10/2019 16:03:15
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910141603144250000006429454>
Número do documento: 1910141603144250000006429454

Num. 6723390 - Pág. 10

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 04/10/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE JOSINO DA SILVA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03887

CONTA: 000000018571-3

Nr. da Autenticação 6503B4919A3D7C42



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 14/10/2019 16:03:16
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910141603151550000006429464>
Número do documento: 1910141603151550000006429464

Num. 6723600 - Pág. 1

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180433915 **Cidade:** Inhumas **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: JOSE JOSINO DA SILVA **Data do acidente:** 02/07/2016 **Seguradora:** ARUANA SEGURADORA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 27/09/2018

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA EXPOSTA DE PLATÔ TIBIAL DIREITO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (LIMPEZA MECÂNICO CIRÚRGICA, REDUÇÃO E FIXAÇÃO COM PLACA E PARAFUSOS) E ALTA MÉDICA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO DIREITO.

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADA DE JOELHO DIREITO. CONFORME LAUDO DO MÉDICO ASSISTENTE, DR.FRANCISCO DA CHAGA B. SOUSA, CRM-PI 3920, DE 31/08/2018.

Documentos complementares:

Observações:

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um joelho	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
		Total	12,5 %	R\$ 1.687,50

ESPECIALISTA

Empresa: Líder- Serviços AMD

Grupo: EQ1

Nome: MARTHA MARIA RAUSCH DE QUEIROGA

CRM: 5245228-1

UF do CRM: RJ

Assinatura:





**HOSPITAL
DE URGÊNCIA
DE TERESINA**

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
07 AGO 2017
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-470

NOME DO PACIENTE: José Jairino da Silva

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 210.400

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO – SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO
INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS
À SUA UTILIZAÇÃO".



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 14/10/2019 16:03:16
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910141603151550000006429464>
Número do documento: 1910141603151550000006429464

Num. 6723600 - Pág. 3

ELENCA DE PARECER PROFISSIONAL

FICHA DE
DATOS DO PACIENTE:

65 07-16
Rabla Jompa, Alvinete Caviteño
Matricula: 69904
SAME-HUT
tere.com Original

Manufacture Prof. Parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE MISTA DE SAÚDE INHAZINHA NUNES
Rua Cel. Cicero Portela, 463 - Centro - Inhuma - PI
CEP: 64.535-000 Fone: (89) 3477-1843



SENHA: 201607020413 HUT
FOLHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA DO PACIENTE

REFERÊNCIA

Município: Inhuma nº do Prontuário da Unidade _____
Nome da Unidade: UMS Inhazinha
Nome do Paciente: José Jenízio da Silva
Endereço: _____ Estado: _____
Município: Inhuma
Documento de Identificação (CPF, RG, Cert. Nasc.): _____
Idade: 58 Profissão: _____

Sinais e Sintomas Clínicos: Pt. com dor de estomago para constipação, com
Conduta Adotada: Iniciar exame de laboratório e tratar cronicamente. PA: 140x110mmHg
Motivo de Encaminhamento: unidade assistencial. End: Vila União JM: V.I. K IM.

DEPARTAMENTO DE SINISTROS

DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

PARA

Unidade de Saúde: HUT Município: Teresina Data: 07 AGO 2011
Solicitação de Serviços Diagnósticos: _____
Solicitação de Internação: _____ Horas: _____
Data: 02 / 07 / 16 _____

Dr. Décio Nogueira de Freitas
CRM: 10004
Assinatura

GENTE SEGURAD. RA S.A.
Rua Coelho de Resende, 365 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-70

5226

CRM

COREN

09-07-16
Kássia Jônias Pimentel Covalente
Matrícula: 69004
SAGME-HUT
Conteúdo em Anexo

CONTRA REFERÊNCIA
Unidade: _____ Estado: _____
Município: _____
Nome do Paciente: _____
Diagnóstico Conclusivo: _____
Conduta Adotada: _____
Recomendações: _____ Horas: _____
Data: 02 / 07 / 16 _____

Assinatura _____ *CRM* _____ *COREN* _____





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA DR. ZENON ROCHA
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO
centro cirúrgico

Nome do Paciente <i>José Joaquim da Silva</i>				
Diagnóstico pré-operatório <i>Fractura exposta de planta Tíbia D</i>				
Operação - Tipo <i>Fratura exposta + fixação interna transversa joelho D</i>				
Cirurgião <i>Waldemar Vitor P. de Oliveira Filho</i>	1º Assinante			
CRM-PI 4792 SBOT 12501	2º Assinante			
Instrumentador(a)	Anestesista <i>Uma</i>	Anestesia <i>Ricardo</i>		
Anestésico(a)				
Data da Operação <i>03/07/16</i>	Inicio	Fim <i>07/07/16</i>		
Diagnóstico Pós-operatório				
Relatório Imediato do Patologista <i>Kleissia Jemmys Pimentel Cavalcante Matrícula: 69904 SAF-E-HUT Confere com Original</i>				
Acidente Durante a Operação				
<table border="1"><tr><td>DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT</td></tr><tr><td>CONTEÚDO NÃO VERIFICADO</td></tr></table>			DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT	CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT				
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO				
07 AGO 2017				
<table border="1"><tr><td>DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO (Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)</td><td>GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Fortaleza CEP: 64.002-700</td></tr></table>			DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO (Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)	GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Fortaleza CEP: 64.002-700
DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO (Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)	GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Fortaleza CEP: 64.002-700			
<p>① Fissura em DDM na regiões laterais</p> <p>② Aspirar + caixas criviformes laterais</p> <p>③ Levantar da face L e exposição anterior da perna D na SF 0,3X elastoplast + isolamento de pele nua</p> <p>④ Montar e fixar entre transversal na face a DDM D</p> <p>⑤ Sutura e sutura estria</p> <p>⑥ Ret</p>				

MOD. 76 - HUT





PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Fls N° _____
Proc. N° _____
Rubrica _____

FMS Fundação Municipal de Saúde

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO		DATA
PRONTUÁRIO N°:		
NOME DO PACIENTE: <u>Jair Ferreira de Oliveira</u>		CIRURGIA: <u>Lmc + Drágica ext.</u>
DIAGNÓSTICO: <u>3º d. Engravo flanular Tibia</u>		Nº DA SALA: <u>02</u>
ANESTESIA: <u>Monôxido de Anhídrido</u>		CPF N°: <u></u>
CIRURGIA: <u>Dr. J. C. L. V. da Cunha</u> <u>CRM 114792 SBOT 12501</u>		CPF N°: <u></u>
AUXILIAR: <u></u>		CPF N°: <u></u>
ANESTESIA: <u></u>		CPF N°: <u></u>
INSTRUMENTADORA: <u>Coverdine</u>		CPF N°: <u></u>
PERIGRAMAISMO DE SINTETICOS PEI PINTAMENTO DE SINTETICOS		
OLIVAT		
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO		
07 AGO 2017		

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	02		LÂMINA DE BISTURI	26	01	
AGULHA 30X8	UNID.	02		LUVA Nº 7.5		02	
AGULHA 40X12	UNID.	02		LUVA Nº 6.0		02	
AGULHA RAQUE	UNID.			LUVA DE PROCEDIMENTO		07	
ÁLCOOL 70%	ML	100		PVP DE GERMANTE	ML	150,00	
ALGODÃO	BOLA	05		PVP TÓPICO	ML	19,00	
ÁGUA OXIGENADA	ML	200		PVP TINTURA	ML	150	
COMPRESSA	PAC.	06		SERINGA 20CC	UNID.	01	
EQUIPO MACRO-GOTA	UNID.			SERINGA 10CC	UNID.	01	
ESPARADRADO	CM	100		SERINGA 5CC	UNID.	01	
ESCALPE Nº	UNID.	01		SERINGA 3CC	UNID.	-	
FORMOL	ML			SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	54	
GASES	PAC.	06		SONDA URETRAL	UNID.		
JELCO Nº	20	UNID.	01	Conforme		03	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG.				elétrica	05		
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.				esva J/3	02		
CAT. GUT. CROMADO C/AG.							
CAT. GUT. CROMADO S/AG.							
ALCOFIL							
MONONYLON 0,2		01					
FITA UMBILICAL				ENFERMARIA:			
VICRYL				CIRCULANTE:	colar		
PROLENE							

05
02
Kassia Jonnys Pimentel Carvalho
Matrícula: 8994
SAME-HUT
Confere com Original

Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 14/10/2019 16:03:16
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101416031515500000006429464>
Número do documento: 19101416031515500000006429464

Num. 6723600 - Pág. 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Fundação Municipal de Saúde

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

DATA 04 / 07 / 16

NOME DO PACIENTE:	<i>João Francisco da Silva</i>	PRONTUÁRIO Nº:	430400
DIAGNÓSTICO:		CIRURGIA:	
ANESTESIA:	<i>Benz</i>	Nº DA SALA:	06
CIRURGIAO:	<i>Dr. Bruno</i>	CPF Nº:	DEPARTAMENTO DE SINISTROS DEVAT
AUXILIAR:	<i>Fernando</i>	CPF Nº:	CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
ANESTESIA:	<i>Dra. Isaura</i>	CPF Nº:	07 AGO 2011
INSTRUMENTADORA:	<i>Isaura</i>	CPF Nº:	

MATERIAL DE CONSUMO

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-470

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	02		LÂMINA DE BISTURI 02/34	UNID.	03	
AGULHA 30X8	UNID.	-		LUVA Nº 8,0	PAR	04	
AGULHA 40X12	UNID.	02		LUVA Nº 7,0	PAR	02	
AGULHA RAQUE 02/25	UNID.	01		LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	02	
ALCOOL 70%	ML	90		PVPI DE GERMANTE	ML	300	
ALGODÃO	BOLA	-		PVPI TÓPICO	ML	300	
ÁGUA OXIGENADA	ML	-		PVPI TINTURA	ML	-	
COMPRESSA	PAC.	05		SERINGA 20CC	UNID.	02	
EQUIPO MACRO- GOTA	UNID.	01		SERINGA 10CC	UNID.	01	
ESPARADRAPO	CM	70		SERINGA 5CC	UNID.	03	
ESCALPE Nº	UNID.	-		SERINGA 3CC	UNID.	-	
FORMOL	ML	-		SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	06	
GASES	PAC.	06		SONDA URETRAL Nº 16	UNID.	01	
JELCO Nº 80	UNID.	01		espiram	UNID.	03	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG				<i>07/07/16 Kássia Júnia Pimentel Cavalcante Matrícula: 69904 SAME-NUT Confere com Original</i>			
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.				<i>K</i>			
CAT. GUT. CROMADO C/AG				<i>-</i>			
CAT. GUT. CROMADO S/AG				<i>-</i>			
ALCOFIL				<i>-</i>			
MONONYLON				<i>-</i>			
FITA UMBILICAL				<i>ENFERMARIA:</i>			
VICRYL				<i>CIRCULANTE: Fátona Barros</i>			
OLENE				<i>-</i>			





**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA DR. ZENON ROCHA**

PRESCRIÇÃO MÉDICA

(Cruz)





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA DR. ZENON ROCHA
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

centro cirúrgico

Nome do Paciente			
José Joaquim de Souza			
Diagnóstico pré-operatório			
Fratura de platô tibial (D)			
Operação - Tipo			
Redução anágica + Fixação Interna (1 placa + parafusos)			
Cirurgião Dr. Bruno Freire 1º Assinante			
Dr. Bruno Freire 1º Assinante			
2º Assinante	CRM-4245/TEOT: 11438	3º Assinante	CRM-3467/TEOT: 11.912
Instrumentador(a)	Anestesista	CRM-3467/TEOT: 11.912	Anestesia
Isaíndra	Dra. Isaura		Genf
Anestésico(a)			
Data da Operação		DEPARTAMENTO DE SINISTROS	
04.01.16		Inicio	DPVAT
14:00		Fim	CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
Diagnóstico Pós-operatório		07 AGO 2017	
Relatório Imediato do Patologista			
07.07.18 Kássia Jantys Pimentel Cavalcante Matrícula: 09049 SAÚDE-HUT Confira com Original			

Acidente Durante a Operação

- Fratura extremamente Cominutiva, com redução difícil.

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO (Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fachamento)

- 1) Paciente em DOR sob raqueanestesia
- 2) Prepara Habitual
- 3) Retrada da fratura externo
- 4) Via antero medial direito em colo (D)
- 5) Redução anágica + Fixação Interna (1 placa + parafusos)
- 6) Mar ântero Lateral direito em seu proximal de fibra
- 7) Redução anágica + Fixação Interna (1 placa + parafusos)
- 8) Realizou de Hemostasia + colocação de drenes
- 9) Fechamento por planos

MOD. 76 - HUT





HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA - HUT
 Rua Dr. Otto Cito 1820 - Redenção - CEP: 86.3229-4872
 TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **JOSE JOSINO DA SILVA** (Prontuário: 410400)
 Endereço: LOCALIDADE CUPINS - ZONA RURAL - INHUMA - PI CEP: 64535-000
 Nascimento: 05/07/1957 Idade: 58a:11m:28d Sexo: Masculino Origem: URGENCIA/EMERG Atendimento: 553886
 Requisição: 652028 Solicitação: 03/07/2016 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
 Controle: 816376 Convênio: SUS

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0205020046

Data Exame: 03/07/2016

US ABDOMINAL TOTAL

O estudo ultrassonográfico do abdome total realizado com transdutor convexo multifrequencial de alta resolução e foco dinâmico, mostrou:

- Fígado: com morfologia e dimensões normais, textura e ecogenicidade parenquimatosa dentro dos padrões da normalidade.
- Vesícula biliar: tópica, normodistendida, de paredes finas e regulares, contendo imagem de cálculo em seu interior, medindo 0,8 cm.
- Vias biliares intra-hepáticas e hepatocolédoco: integros.
- Pâncreas e Baço: com morfologia e dimensões normais, ecotextura dentro dos padrões da normalidade.
- Aorta abdominal e veia cava inferior: sem alterações.
- Rins: com morfologia e dimensões normais. Ecogenicidade parenquimatosa dentro dos padrões da normalidade. Relação córtico-medular preservada. Ausência de imagens de cálculos.
- Bexiga: normodistendida, com paredes finas e conteúdo líquido anecóico, sem lesões focais.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Colelitiasi.

Obs: Exame realizado em caráter de Urgência e Emergência sem preparo prévio do paciente, fato que reduz a sensibilidade do método.

(DANIEL AUGUSTO)

TERESINA - PI 03/07/2016

DANIEL AUGUSTO LIMA LEITE

CPF: 566.189.643-34 CRM 3389

Profissional: Responsável

DEPARTAMENTO DE SINISTROS

DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

07 AGO 17

GENTE SEGURADORA S.A.
 Rua Coelho da Redonda, 666 Loja G
 Centro - Norte CEP: 64.002-470





HOSPITAL DE URGÉNCIA DE TERESINA - HUT
 Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Cep: 86 3229 4872
 TERESINA-PI CRP: 64017-770 CRM: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **JOSE JOSINO DA SILVA** (Prontuário: 410400)
 Endereço: LOCALIDADE CUPINS - ZONA RURAL - INHUMA - PI CEP: 64535-000
 Nascimento: 05/07/1957 Idade: 58a:11m:28d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 553886
 Requisição: 652043 Solicitação: 03/07/2016 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
 Controle: 816391 Convênio: SUS

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0206010079

Data Exame: 03/07/2016

T.C. DE CRANIO

TÉCNICA: Foram realizados cortes axiais de 5 e 10mm de espessura da base a convexidade do crânio no plano canto-meatal.

- EDEMA/HEMATOMA SUBGALEAL FRONTAL À ESQUERDA.
- AUSÊNCIA DE COLEÇÃO EXTRA- AXIAL.
- ALARGAMENTO DIFUSO DOS SULCOS CORTICais, FISSURAS SYLVIANAS E CISTERNAS CEREBRAIS, COM ECTASIA DO SISTEMA VENTRICULAR, POR EFEITO EX-VÁCUO. ("REDUÇÃO VOLUMÉTRICA ENCEFÁLICA DIFUSA").
- DISCRETO PNEUMOENCÉFALO À ESQUERDA.
- TÊNUE MATERIAL HEMORRÁGICO NA CISTERNA AMBIENS À DIREITA.
- ATEROMATOSE PARIETAL CALCIFICADA EM ARTÉRIAS CARÓTIDAS INTERNAS E EM VERTEBRAL ESQUERDA.

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
OPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
07/06/2016
GENTE SEGURADORA S.A. Rua: Benito de Oliveira, 468 Loja C Centro - Norto CEP: 64.000-070

TERESINA - PI 03/07/2016

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 552.218.663-15 2443 CRM
 Professional Responsável

05-07-16
 Klauber Júnior - Profissional Qualificado
 Matrícula: 05004
 SAÚDE - HUT
 Confere com Original



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 14/10/2019 16:03:16

<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910141603151550000006429464>

Número do documento: 1910141603151550000006429464

Num. 6723600 - Pág. 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE MISTA DE SAÚDE INHAZINHA NUNES
 Rua Cel. Cícero Portela, 463 - Centro - Inhuma - PI
 CEP: 64.535-000 Fone: (89) 3477-1643



SUS	Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR				
Identificação do Estabelecimento de Saúde Nome do Estabelecimento Solicitante <i>U.M.S. Inhaúma Nunes</i>				2 - CNES <i>23124121513</i>			
3 - ENDEREÇO EXECUTANTE <i>Rua Cel. Cícero Portela, 463</i>				4 - CNPJ <i>11.111.111/0001-05</i>			
Identificação do Paciente 5 - NOME DO PACIENTE <i>Jose Sávio da Silva</i>				6 - N.º DO PRONTUÁRIO <i>1234567890</i>			
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) <i>710101011931310390105</i>				8 - DATA DE NASCIMENTO <i>05/07/1957</i>			
9 - NOME DA MÃE <i>Edonilma Rosa da Silva</i>				10 - SEXO <i>Male</i>			
11 - NOME DO RESPONSÁVEL <i>Zelma da Silva Borges Gomes</i>				12 - TELEFONE DE CONTATO <i>89 99987-8922</i>			
13 - ENDEREÇO (RUA, N.º, BAIRRO) <i>Inhuma</i>				14 - TELEFONE DE CONTATO <i>89 99987-8922</i>			
15 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA <i>Inhuma</i>				16 - CÓD. DO MUNICÍPIO <i>22047091</i>			
17 - UF <i>PI</i>				18 - CEP <i>6495315000</i>			
JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO							
20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"> DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO <i>01 AGO 2017</i> </div>							
21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"> GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 405 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002-70 </div>							
22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS) <div style="border: 1px solid black; height: 40px;"></div>							
23 - DIAGNÓSTICO INICIAL <div style="border: 1px solid black; height: 20px;"></div>		24 - CID 10 PRINCIPAL <div style="border: 1px solid black; height: 20px;"></div>		25 - CID 10 SECUNDÁRIO <div style="border: 1px solid black; height: 20px;"></div>		26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS <div style="border: 1px solid black; height: 20px;"></div>	
PROCEDIMENTO SOLICITADO							
27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO <div style="border: 1px solid black; height: 40px;"></div>				28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO <div style="border: 1px solid black; height: 20px;"></div>			
29 - CLÍNICA <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>		30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>		31 - DOCUMENTO <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>		32 - N.º DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>	
33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>				34 - DATA DA SOLICITAÇÃO <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>		35 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO) <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>	
PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)							
36 - ACIDENTE DE TRÂNSITO <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>		37 - ACIDENTE TRABALHO TÍPICO <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>		38 - ACIDENTE TRABALHO TRAJETO <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>		39 - CNPJ DA SEGURODORA <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>	
40 - N.º DO BILHETE <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>				41 - SÉRIE <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>			
42 - CNPJ EMPRESA <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>				43 - CNPJ DA EMPRESA <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>		44 - CBOR <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>	
45 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>		46 - EMPREGADO <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>		47 - AUTÔNOMO <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>		48 - DESEMPREGADO <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>	
49 - APOSENTADO <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>		50 - NÃO SEGURADO <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>					
AUTORIZAÇÃO							
51 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR <div style="border: 1px solid black; height: 20px;"></div>				52 - N.º DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR <div style="border: 1px solid black; height: 20px;"></div>			
53 - DOCUMENTO <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>		54 - N.º DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>		55 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO) <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>			
56 - DATA DA AUTORIZAÇÃO <div style="border: 1px solid black; height: 10px;"></div>							
<div style="border: 1px solid black; height: 40px;"></div>							

Assinatura do Paciente

Assinatura do Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE MISTA DE SAÚDE INHAZINHA NUNES
Rua Cel. Cícero Portela, 463 - Centro - Inhumã - PI
CEP: 64.535-000 - Fone: (89) 3477-1643



FOLHA DE ADMISSÃO

Nome do(a) Paciente: Joé Tonino da Silva
Endereço (Rua, Av. Nº, Bairro): Por Cupins
Município: Inhumã CEP: 64.535.000 UF: Piauí
Pai: Antônio Ferreira de Souza
Mãe: Odentina Rosa da Silva
Data do Nascimento: 05/10/1957 Registro:
Sexo: Masc. (X) Fem. () Raça/Cor: Parda Enfermaria: 03 Leito: 02
Nº Cartão SUS: 700 001 933 03 9005 Nº Cartão SIS - Pré-Natal: —
Nº RG: — CPF: 022.500.673-17
Responsável: Zilma da Silva Borges Gomes

CPF MÉDICO SOLICITANTE	PROCED. SOLICITADO	C. A.	CPF DIRETOR CLÍNICO	ASS. MÉDICO RESP.

CLÍNICA 1 - CIRÚRGICA ()
2 - OBSTÉTRICA ()
3 - MÉDICA (X) 4 - PSIQUIÁTRICA ()
5 - PEDIÁTRICA ()
6 - OUTRAS ()

DATA DE INTERNAÇÃO: 22/07/16 AS — H DATA DA ALTA: 22/07/16 AS — H

Diagnóstico Inicial:

Procedimento Solicitados:

CID 10

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

07 AGO 2017

Assinatura do Médico Solicitante Examinador	CRM	GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Nortz CEP: 64.002-70
---	-----	---

RESULTADO DA ALTA

CONDIÇÕES DA ALTA: CURADO: () MELHORADO: () TRANSFERIDO: (X)
INTERNADO: () A PEDIDO: () POR EVASÃO: ()
ÓBITO - 24H: () 24 A 28H: () ÓBITO: ()



202607220048

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
UNIDADE MISTA DE SAÚDE INHAZINHA NUNES
Rua Cel. Cícero Portela, 463 - Centro - Fone: (89) 3477-1643

Nome: José Jeferson da Silva Prontuário: Data: 22/07/2016 Enf. Leito:





Metodo para os deusds que quer
 o procedimento apresenta
regular drenagem de jato de
 pleite tricot apesar da drenagem de
 reabsorção (S&C)

Indicado tratamento cirúrgico
 ortopédico + ferrotórax reto
 no momento da liberação da
 osteopedia com perda de 60% da
 altura de fallo. (D)

05-08-1 + reto 04/11/18

13/03/2017

Dr. Fco. das Chaves P. Soárez
 Ortopedia e Traumatologia
 CRM-PI 3320

Praça Getúlio Vargas, 297 - Fone (89) 3465-1201 - Valença do Piauí
 e-mail: clinicaantonibomfim@hotmail.com

DEPARTAMENTO DE SINISTROS

OPVAT

CONTEUDO NÃO VERIFICADO

17/06/2017

GENTE SEGURADORA S.A.
 Rua Coelho de Resende, 455 Loja C
 Centro - Norte CEP: 64.002-70





CLÍNICA
Antonio Bomfim

TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA

"Yore Tavares de Souza"
"Máximo de ferido"

Atento para o devido seu quadro
paciente deu a ~~esta~~ entro-
mente quebra de placa tibial (1)
após credente de morte celeste.
Folijado ferido com feridas
ortopedicas + peritonite e edema
No momento está libertado da
ortopedia (Máx de ortopedia) com
perda de 50% da face do fôlio (1) +
de ambulâncias pronta para -

cos = 119.1 + 5821 fons 55

31/08/2018

Dr. Fis. da Chaga B. Soárez
Ortopedista Traumatologista
CRM-PI 3920

Praça Getúlio Vargas, 297 - Fone (89) 3465-1201 - Valença do Piauí - PI

e-mail: clinicaantonio**bomfim**@hotmail.com

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
18 SET. 2018
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470





**HOSPITAL
DE URGÊNCIA
DE TERESINA**

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO

07 AGO 2017

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-470

NOME DO PACIENTE: José Jairino da Silva

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 210.400

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME

"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO
INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS
À SUA UTILIZAÇÃO".





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820, Pedração - Fone: 86 3229 4872
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

BOLETIM DE ENTRADA - BE
DADOS DO PACIENTE:

NHE 0410416
05/08/20

Prontuário: 410400

Nome: JOSE JOSINO DA SILVA		Pai: ANTONIO VIEIREIRA DE SOUSA	
Mãe: ODONTINA ROSA DA SILVA	End. Resid.: LOCALIDADE CUPINS - ZONA RURAL - INHUMA - PI - CEP: 64515-000	Sexo: Masculino	Fone: 85-99986-7961
Nascimento: 05/07/1957	Idade: 59a:11m:28d	CNS: 7000019130360005	
Responsável: FRANCISCO DOS SANTOS		Documento:	
Profissão: LAVRADOR		E.Civil: Solteiro	
G. Instrução: Não informado			
End. Local.: - - -			

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 553886	Data: 03/07/2016 02:26:24	Condução: <i>ACIDENTE DE TRÂNSITO</i>	Convênio: S U S
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO	ITIMA À PÉ (PEDESTRE)		
Acid. Trab.: Não	Acid. Trajeto: Não	Acid. Trab. Tipico: Não	CID Secundario: V099

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Anal/Sintoma: QUEDAS	Evento Principal: Doz moderada	Destino: CIRURGIA GERAL	Classificação: Amarelo
Breve Histórico: PACIENTE APRESENTA DIFERENÇAS DE ALIMENTAÇÃO TRAÇADA, SINTOMAS DE FATO		Profissional Clas. Risco: GUILHERME DA COSTA SOUSA 419875 Em: 03/07/2016 02:36:44	

DADOS CLÍNICOS: (Hora: :)

Paciente vítima de desequilíbrio aparente consciente, orientado, sem história de perda de consciência, náuseas, vômitos, otalgia. Apresenta ferimento e suspeita de fratura em prona direita.

ACD: Nenhum

Abdome sem alterações.

PA: mmHg	P脉:	FC: bpm	Temp.:
----------	-----	---------	--------

CONDUTA MÉDICA E EXAMES COMPLEMENTARES:

- 1) SPO2 100% em ev
- 2) Placem temp. +10°C
- 3) Díplosc. temp. +10°C
- 4) TC abdôminal Rx tórax peito D

LT DR. ZENON ROCHA
FONOGRAFIA COMPUTADORIZADA

EXAME: crânio
DATA: 03/07/16 09:11:10

MOTIVO DA ALTA/ENCERRAMENTO:

DATA: / /	HORA: : :	Procedimento	CID
-----------	-----------	--------------	-----

Assinatura de h/t G.
Assinatura Paciente ou Responsável

Klaiss Jonyas Pimentel Coimbra
Matrícula: 69904
SAMU-HUT
Confere com Original

Assinatura - Profissional

DEPARTAMENTO DE SINISTRO
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

07 AGO 2011

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-700





FICHA DE PARECER PROFISSIONAL

DADOS DO PACIENTE:

Nome: JOSE JOSINO DA SILVA		Prontuário: 410400
Mãe: OCONTINA ROSA DA SILVA	Pai: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA	
End. Resid.: LOCALIDADE CUPINS - ZONA RURAL - INHUMA - PI - CEP: 64535-000		
Nascimento: 05/07/1957	Idade: 58a:11m:28d	Sexo: Masculino Fone: 89-99986-7961
Responsável: FRANCISCO DOS SANTOS	CNS: 700001333035005	
Profissão: LAVRADOR	Documento:	
G. Instrução: Não informado	E.Civil: Solteiro	
End. Local.: - - -		

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 553886	Data: 03/07/2016 02:26:24	Condução:	
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA À PÉ (PEDESTRE)			Convênio: S.U.S
Acid. Trab.: Não	Caso Policial: Não	Pl. Saúde: Não	Maus Tratos: Não
DADOS DA SOLICITAÇÃO (1): DEPARTAMENTO DE SINISTROS			

Data/Hora Solicitação: 03/07/16 03:10	ESPECIALISTA: DPVAT
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:	07 AGO 2011
<p>gce lne - Glorjona 15 gce de cdmw =</p> <p>GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 455 Loja C Centro, Centro, CEP: 64002470 Carimbo/Assinatura Prof. Parecer</p>	

DADOS DO PARECER: Data/Hora: 1/1	<p>sem traumas pr mao/ntro-olho</p> <p>ad: Sem conduta neurológica</p> <p>Carimbo/Assinatura Prof. Parecer</p>	
DADOS DA SOLICITAÇÃO (2):		

Data/Hora Solicitação: 1/1	ESPECIALISTA:
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:	<p>Glorjona: Adm d prof</p> <p>In gloria d obra</p> <p>GP= Gilberto P/B C.C</p>
<p>Carimbo/Assinatura Prof. Parecer</p>	

DADOS DO PARECER: Data/Hora: 1/1	<p>Carimbo/Assinatura Prof. Parecer</p>	
<p>03/07/16</p> <p>Kleber Júnior - Presidente Matrícula: 69004 SAME-HUT Confera com Original</p>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE MISTA DE SAÚDE INHAZINHA NUNES
Rua Cel. Cicero Portela, 463 - Centro - Inhuma - PI
CEP: 64.535-000 Fone: (89) 3477-1643



SENHA: 201607020413 HUT
FOLHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA DO PACIENTE

REFERÊNCIA

Município: Inhuma nº do Pronuário da Unidade: _____

Nome da Unidade: UMS Inhazinha

Nome do Paciente: José Joaquim da Silva

Endereço: _____

Município: Inhuma Estado: _____

Documento de Identificação (CPF, RG, Cert. Nasc.): _____

Idade: 58 Profissão: _____

Sinais e Sintomas Clínicos: Pt. Vt. com atraumatismo por contusão, com

Conduta Adotada: fixar exata a tibia D e traço conservador. PA: 140x110mm Hg

Motivo de Encaminhamento: união, união. Faz Valt. IM; VJ. K IM.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

PARA

Unidade de Saúde: HUT Município: Teresina Data: 07/07/2011

Solicitação de Serviços Diagnósticos: _____

Solicitação de Internação: _____

Data: 02/07/16 Horas: _____

GENTE SEGURADORA S.A.
Rue Coelho de Resende, 455 Loja C
Centro - Norte CE 64002-700

D. Rui Gonçalves de Freitas
Assinatura

5226 CRM

COREN

CONTRA REFERÊNCIA

Unidade: _____

Município: _____ Estado: _____

Nome do Paciente: _____

Diagnóstico Conclusivo: _____

Conduta Adotada: _____

Recomendações: _____

Data: _____ Horas: _____

07-07-16
Klaes Jonyas Pimentel Cavalcante
Matrícula: 69904
SAME-HUT
Confere com original

Assinatura

CRM

COREN





RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

centro cirúrgico

Nome do Paciente

José Tomás da Silva

Diagnóstico pré-operatório

Fratura exposta e glandula Tumoral D

Operação - Tipo

Excisão cirúrgica + biopsia extensa tumoral glandula gâulo D

Cirurgião

Wimres Vitor P de Oliveira Filho

1º Assinante

Assistente

Assistente Odontológico

2º Assinante

CRM-PI 4792 SBOT 12501

3º Assinante

Instrumentador(a)

Anestesista

Ulisses

Anestesia

Anestésico(a)

Data da Operação

03/07/16

Inicio

Fim

07/07/16
Klássia Jennings Pimentel Coutinho
Matrícula: 65904
SAME-HUT
Confere com Original

Acidente Durante a Operação

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

07 AGO 2017

DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO
(Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende 455 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-700

- ① Fazendo a DDH na segmentação
- ② Anágua + canos anágua extensos
- ③ Fazendo de fogo a exposição extensão da glandula D a 55 °,9x
elástica + deslizamento a gâulo mole
- ④ Montagem de fenda extensa tumoral na fenda a glandula D
- ⑤ Sutura + enxerto extensos
- ⑥ Retirada

MOD. 76 - HUT





PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. N° _____
Rubrica _____

Fundação Municipal de Saúde

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

DATA 03/07/16

NOME DO PACIENTE:	Zé Jose de Souza	PRONTUÁRIO N°:	
DIAGNÓSTICO:	Zumbi Exente flacidez Tumor	CIRURGIA:	LNC + Drenagem sub
ANESTESIA:		N° DA SALA:	02
CIRURGÃO:	Leandro Alves	CPF N°:	
AUXILIAR:	CRPF 4792 5801 12501	CPF N°:	DEPARTAMENTO DE MINISTROS
ANESTESIA:		CPF N°:	DRIVAT
INSTRUMENTADORA:	Graça	CPF N°:	CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
			07 AGO 2017

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	01		LÂMINA DE BISTURI 26	UNID.	01	
AGULHA 30X8	UNID.	02		LUVA Nº 3.0	PAR	02	
AGULHA 40X12	UNID.	02		LUVA Nº 5.0	PAR	02	
AGULHA RAQUE	UNID.			LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	07	
ÁLCOOL 70%	ML	200		PVPI DE GERMANTE	ML	150	
ALGODÃO	BOLA	05		PVPI TÓPICO	ML	190	
ÁGUA OXIGENADA	ML	200		PVPI TINTURA	ML	150	
COMPRESSA	PAC.	06		SERINGA 20CC	UNID.	01	
EQUIPO MACRO-GOTA	UNID.			SERINGA 10CC	UNID.	01	
ESPARADRADO	CM	100		SERINGA 5CC	UNID.	01	
ESCALPE Nº 2	UNID.	01		SERINGA 3CC	UNID.	-	
FORMOL	ML			SORO FISIOLÓGICO 500	FRASCO	04	
GASES	PAC.	06		SONDA URETRAL	UNID.		
JELCO Nº 20	UNID.	01		Cirurgia		08	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG.				elétrico 05			
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.				escuro 02			
CAT. GUT. CROMADO C/AG.							
CAT. GUT. CROMADO S/AG.							
ALCOFIL							
MONONYLON 02	01						
FITA UMBILICAL				ENFERMARIA:			
VICRYL				CIRCULANTE: <i>valde</i>			
PROLENE							

07.07.16
Kissi Jamil Pimentel Coutinho
Matrícula: 69904
SAME-HUT
Confere com Original

XO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Fundação Municipal de Saúde

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

DATA 04 / 07 / 16

NOME DO PACIENTE:	João Joseno da Silva	PRONTUÁRIO Nº:	430400
DIAGNÓSTICO:		CIRURGIA:	
ANESTESIA:	Geral	Nº DA SALA:	06
CIRURGIAO:	Dr. Bruno	CPF Nº:	DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT
AUXILIAR:	Fernando	CPF Nº:	CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
ANESTESIA:	Dra. Isaura	CPF Nº:	07 AGU 2017
INSTRUMENTADORA:	Izandrina	CPF Nº:	

MATERIAL DE CONSUMO

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-470

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	02		LÂMINA DE BISTURI n.º 24	UNID.	03	
AGULHA 30X8	UNID.	-		LUVA Nº 8.0	PAR	04	
AGULHA 40X12	UNID.	02		LUVA Nº 7.0	PAR	02	
AGULHA RAQUE n.º 25	UNID.	01		LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	02	
ALCOOL 70%	ML	90		PVPI DE GERMANTE	ML	300	
ALGODÃO	BOLA	-		PVPI TÓPICO	ML	300	
ÁGUA OXIGENADA	ML	-		PVPI TINTURA	ML	-	
COMPRESSA	PAC.	05		SERINGA 20CC	UNID.	02	
EQUIPO MACRO- GOTA	UNID.	01		SERINGA 10CC	UNID.	01	
ESPARADRAPO	CM	70		SERINGA 5CC	UNID.	01	
ESCALPE Nº	UNID.	-		SERINGA 3CC	UNID.	-	
FORMOL	ML	-		SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	06	
GASES	PAC.	06		SONDA URETRAL n.º 16	UNID.	01	
JELCO Nº 80	UNID.	01		Eupan	UNID.	03	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG				05/07/16 Klaia Jorges Pimentel Cunha Matrícula: 69914 SAME-HUT Confira com Original			
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.				X			
CAT. GUT. CROMADO C/AG							
CAT. GUT. CROMADO S/AG							
ALCOFIL							
MONONYLON							
FITA UMBILICAL				ENFERMARIA:			
VICRYL				CIRCULANTE: FáKima Gomes			
OLENE							



PREScrição MÉDICA

(Cruz)

NOME DO PACIENTE	PRONTUÁRIO 440400	CLÍNICA	EMP. INAPT 03/08/2018	LEITO 230 - 224	MÉDICO ASSISTENTE	DATA/HORA	PREScrição MÉDICA	QUANT.	HORÁRIO	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM	OBSERVAÇÕES
						CÓDIGO					
02	06	01	06	01	06	01	01	01	01	01	01
03	04	05	04	05	04	05	06	06	06	06	06
04	05	06	05	06	05	06	07	07	07	07	07
05	06	07	06	07	06	07	08	08	08	08	08
06	07	08	07	08	07	08	09	09	09	09	09
07	08	09	08	09	08	09	10	10	10	10	10
08	09	10	09	10	09	10	11	11	11	11	11
09	10	11	10	11	10	11	12	12	12	12	12
10	11	12	11	12	11	12	13	13	13	13	13
11	12	13	12	13	12	13	14	14	14	14	14
12	13	14	13	14	13	14	15	15	15	15	15
13	14	15	14	15	14	15	16	16	16	16	16
14	15	16	15	16	15	16	17	17	17	17	17
15	16	17	16	17	16	17	18	18	18	18	18
16	17	18	17	18	17	18	19	19	19	19	19
17	18	19	18	19	18	19	20	20	20	20	20
18	19	20	19	20	19	20	21	21	21	21	21
19	20	21	20	21	20	21	22	22	22	22	22
20	21	22	21	22	21	22	23	23	23	23	23
21	22	23	22	23	22	23	24	24	24	24	24
22	23	24	23	24	23	24	25	25	25	25	25
23	24	25	24	25	24	25	26	26	26	26	26
24	25	26	25	26	25	26	27	27	27	27	27
25	26	27	26	27	26	27	28	28	28	28	28
26	27	28	27	28	27	28	29	29	29	29	29
27	28	29	28	29	28	29	30	30	30	30	30
28	29	30	29	30	29	30	31	31	31	31	31
29	30	31	30	31	30	31	32	32	32	32	32
30	31	32	31	32	31	32	33	33	33	33	33
31	32	33	32	33	32	33	34	34	34	34	34
32	33	34	33	34	33	34	35	35	35	35	35
33	34	35	34	35	34	35	36	36	36	36	36
34	35	36	35	36	35	36	37	37	37	37	37
35	36	37	36	37	36	37	38	38	38	38	38
36	37	38	37	38	37	38	39	39	39	39	39
37	38	39	38	39	38	39	40	40	40	40	40
38	39	40	39	40	39	40	41	41	41	41	41
39	40	41	40	41	40	41	42	42	42	42	42
40	41	42	41	42	41	42	43	43	43	43	43
41	42	43	42	43	42	43	44	44	44	44	44
42	43	44	43	44	43	44	45	45	45	45	45
43	44	45	44	45	44	45	46	46	46	46	46
44	45	46	45	46	45	46	47	47	47	47	47
45	46	47	46	47	46	47	48	48	48	48	48
46	47	48	47	48	47	48	49	49	49	49	49
47	48	49	48	49	48	49	50	50	50	50	50
48	49	50	49	50	49	50	51	51	51	51	51
49	50	51	50	51	50	51	52	52	52	52	52
50	51	52	51	52	51	52	53	53	53	53	53
51	52	53	52	53	52	53	54	54	54	54	54
52	53	54	53	54	53	54	55	55	55	55	55
53	54	55	54	55	54	55	56	56	56	56	56
54	55	56	55	56	55	56	57	57	57	57	57
55	56	57	56	57	56	57	58	58	58	58	58
56	57	58	57	58	57	58	59	59	59	59	59
57	58	59	58	59	58	59	60	60	60	60	60
58	59	60	59	60	59	60	61	61	61	61	61
59	60	61	60	61	60	61	62	62	62	62	62
60	61	62	61	62	61	62	63	63	63	63	63
61	62	63	62	63	62	63	64	64	64	64	64
62	63	64	63	64	63	64	65	65	65	65	65
63	64	65	64	65	64	65	66	66	66	66	66
64	65	66	65	66	65	66	67	67	67	67	67
65	66	67	66	67	66	67	68	68	68	68	68
66	67	68	67	68	67	68	69	69	69	69	69
67	68	69	68	69	68	69	70	70	70	70	70
68	69	70	69	70	69	70	71	71	71	71	71
69	70	71	70	71	70	71	72	72	72	72	72
70	71	72	71	72	71	72	73	73	73	73	73
71	72	73	72	73	72	73	74	74	74	74	74
72	73	74	73	74	73	74	75	75	75	75	75
73	74	75	74	75	74	75	76	76	76	76	76
74	75	76	75	76	75	76	77	77	77	77	77
75	76	77	76	77	76	77	78	78	78	78	78
76	77	78	77	78	77	78	79	79	79	79	79
77	78	79	78	79	78	79	80	80	80	80	80
78	79	80	79	80	79	80	81	81	81	81	81
79	80	81	80	81	80	81	82	82	82	82	82
80	81	82	81	82	81	82	83	83	83	83	83
81	82	83	82	83	82	83	84	84	84	84	84
82	83	84	83	84	83	84	85	85	85	85	85
83	84	85	84	85	84	85	86	86	86	86	86
84	85	86	85	86	85	86	87	87	87	87	87
85	86	87	86	87	86	87	88	88	88	88	88
86	87	88	87	88	87	88	89	89	89	89	89
87	88	89	88	89	88	89	90	90	90	90	90
88	89	90	89	90	89	90	91	91	91	91	91
89	90	91	90	91	90	91	92	92	92	92	92
90	91	92	91	92	91	92	93	93	93	93	93
91	92	93	92	93	92	93	94	94	94	94	94
92	93	94	93	94	93	94	95	95	95	95	95
93	94	95	94	95	94	95	96	96	96	96	96
94	95	96	95	96	95	96	97	97	97	97	97
95	96	97	96	97	96	97	98	98	98	98	98
96	97	98	97	98	97	98	99	99	99	99	99
97	98	99	98	99	98	99	100	100	100	100	100
98	99	100	99	100	99	100	101	101	101	101	101
99	100	101	100	101	100	101	102	102	102	102	102
100	101	102	101	102	101	102	103	103	103	103	103
101	102	103	102	103	102	103	104	104	104	104	104
102	103	104	103	104	103	104	105	105	105	105	105
103	104	105	104	105	104	105	106	106	106	106	106
104	105	106	105	106	105	106	107	107	107	107	107
105	106	107	106	107	106	107	108	108	108	108	108
106	107	108	107	108	107	108	109	109	109	109	109
107	108	109	108	109	108	109	110	110	110	110	110
108	109	110	109	110	109	110	111	111	111	111	111
109	110	111	110	111	110	111	112	112	112	112	112
110	111	112	111	112	111	112	113	113	113	113	113
111	112	113	112	113	112	113	114	114	114	114	114
112	113	114	113	114	113	114	115	115	115	115	115
113	114	115	114	115	114	115	116	116	116	116	116
114	115	116	115	116	115	116	117	117	117	117	117
115	116	117	116	117	116	117	118	11			



RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

centro cirúrgico

Nome do Paciente

Jose Senna de Souza

Diagnóstico pré-operatório

Fratura de plato tibial (D)

Operação - Tipo

Redução Cirúrgica + Fixação Interna c/ placa + parafusos

Cirurgião

Dr. Bruno Freire
CRM-4245/TEOT: 11438

1º Assinante

Ortopedia e Traumatologia

Dr. Fernando C. G. G. G.

CRM 3.467 TEOT 11.513

2º Assinante

Dr. Bruno Freire
CRM-4245/TEOT: 11438

2º Assinante

Dr. Fernando C. G. G. G.

CRM 3.467 TEOT 11.513

Instrumentador(a)

Isabella

Anestesista

Dra. Isaura

Anestesia

Genf

Anestésico(a)

Data da Operação

04-07-16

Inicio

17:00

Fim

DEPARTAMENTO DE SINISTROS

DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

07/07/2016

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Lote C
Bento - Norte CEP: 64.002-70

Relatório Imediato do Patologista

07/07/2016
Kládia Jomara Pimentel Cavalcante
Matrícula: 69904
SAME-HUT
Confere com Original

Acidente Durante a Operação

- Fratura extremamente Cominutiva, com redução difícil.

Descrição da Operação (Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)

- 1) Paciente em DDH sob raqueanestesia
- 2) Preparo Habitual
- 3) Retrada da fratura externo.
- 4) Via antero medial direita em fôlio (D).
- 5) Redução cirúrgica + Fixação Interna c/ placa em T + parafusos.
- 6) Via antero lateral direita em teto proximal de fôlio
- 7) Redução cirúrgica + Fixação Interna c/ placa + parafusos
- 8) Revisão da Hemostasia + colocação do dreno
- 9) Fechamento por planos





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
 Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872
 TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **JOSE JOSINO DA SILVA** (Prontuário: 410400)
 Endereço: LOCALIDADE CUPINS - ZONA RURAL - INHUMA - PI CEP: 64535-000
 Nascimento: 05/07/1957 Idade: 58a:11m:28d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 553886
 Requisição: 652028 Solicitação: 03/07/2016 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
 Controle: 816376 Convênio: SUS

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0205020046

Data Exame: 03/07/2016

US ABDOMINAL TOTAL

O estudo ultrassonográfico do abdome total realizado com transdutor convexo multifrequencial de alta resolução e foco dinâmico, mostrou:

- Fígado: com morfologia e dimensões normais, textura e ecogenicidade parenquimatosa dentro dos padrões da normalidade.
- Vesícula biliar: tópica, normodistendida, de paredes finas e regulares, contendo imagem de cálculo em seu interior, medindo 0,8 cm.
- Vias biliares intra-hepáticas e hepatocolédoco: integros.
- Pâncreas e Bação: com morfologia e dimensões normais, ecotextura dentro dos padrões da normalidade.
- Aorta abdominal e veia cava inferior: sem alterações.
- Rins: com morfologia e dimensões normais. Ecogenicidade parenquimatosa dentro dos padrões da normalidade. Relação córtico-medular preservada. Ausência de imagens de cálculos.
- Bexiga: normodistendida, com paredes finas e conteúdo líquido anecôico, sem lesões focais.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Colelitíase.

Obs: Exame realizado em caráter de Urgência e Emergência sem preparo prévio do paciente, fato que reduz a sensibilidade do método.

(DANIEL AUGUSTO)

TERESINA - PI 03/07/2016

DANIEL AUGUSTO LIMA LEITE

CPF: 566.189.643-34 CRM 3389
 Profissional Responsável

DEPARTAMENTO DE SINISTROS

DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

07/07/2016

GENTE SEGURADORA S.A.

Rua Coelho do Rosendo, 465 Loja C
 Centro - Norte CEP: 64.002-470





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
 Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872
 TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **JOSE JOSINO DA SILVA** (Prontuário: 410400)
 Endereço: LOCALIDADE CUPINS - ZONA RURAL - INHUMA - PI CEP: 64535-000
 Nascimento: 05/07/1957 Idade: 58a:11m:28d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 553886
 Requisição: 652043 Solicitação: 03/07/2016 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
 Controle: 816391 Convênio: SUS

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0206010079

Data Exame: 03/07/2016

T.C. DE CRANIO

TÉCNICA: Foram realizados cortes axiais de 5 e 10mm de espessura da base a convexidade do crânio no plano canto-meatal.

- EDEMA/HEMATOMA SUBGALEAL FRONTAL À ESQUERDA.
- AUSÊNCIA DE COLEÇÃO EXTRA- AXIAL.
- ALARGAMENTO DIFUSO DOS SULCOS CORTICais, FISSURAS SYLVIANAS E CISTERNAS CEREBRAIS, COM ECTASIA DO SISTEMA VENTRICULAR, POR EFEITO EX-VÁCUO. ("REDUÇÃO VOLUMÉTRICA ENCEFÁLICA DIFUSA").
- DISCRETO PNEUMOENCEFÁLO À ESQUERDA.
- TÊNUE MATERIAL HEMORRÁGICO NA CISTERNA AMBIENS À DIREITA.
- ATEROMATOSE PARIETAL CALCIFICADA EM ARTÉRIAS CARÓTIDAS INTERNAS E EM VERTEBRAL ESQUERDA.

DEPARTAMENTO DE SINISTROS	
DPVAT	
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO	
01 1994 2011	
GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelhos de Resende 468 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002-070	

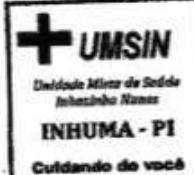
TERESINA - PI 03/07/2016

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 552.218.663-15 2443 CRM
 Profissional Responsável

05-07-16
 Marcelo Coelho Avelino
 Matrícula: 05004
 SAME-HUT
 Controle com Original





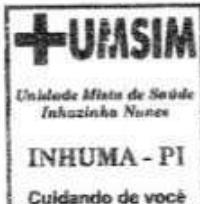
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 UNIDADE MISTA DE SAÚDE INHAZINHA NUNES
 Rua Cel. Cícero Portela, 463 - Centro - Inhuma - PI
 CEP: 64.535-000 Fone: (89) 3477-1643



SUS	Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR				
Identificação do Estabelecimento de Saúde NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE				2 - CNES		23124121513	
3 - ENDERECO SOLICITANTE Piauí Centro Cícero Portela, 463				4 - CNPJ			
Identificação do Paciente				6 - N° DO PRONTUÁRIO			
5 - NOME DO PACIENTE Jose Joaquim da Silva.				7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)			
710101001191310131910105				8 - DATA DE NASCIMENTO		05/07/1957	9 - SEXO
10 - NOME DO MÃE Cleontina Jose da Silva.				11 - MÊS		X1	Fem. 3
12 - NOME DO PESSOAL Zimma da Silva Borges Gomes				13 - TELEFONE DE CONTATO		89199987-8922	14 - TELEFONE DE CONTATO
15 - ENDERECO (RUA, N. BAIRRO) PI, Centro.				16 - CÓD. DO BEMER		15204704	17 - CÓD. DO CÓDIGO DE IDENTIF.
18 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA Inhuma				19 - CÓD. DO BEMER		1695351000	20 - CÓD. DO CÓDIGO DE IDENTIF.
JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO							
20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS							
<div style="text-align: center;"> DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 07/06/2011 </div>							
21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO							
<div style="text-align: center;"> GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 400 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002-70 </div>							
22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)							
23 - DIAGNÓSTICO INICIAL		24 - CID 10 PRINCIPAL		25 - CID 10 SECUNDÁRICO		26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS	
27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO							
28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO							
29 - CUMIDA		30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO		31 - DOCUMENTO		32 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE	
<input type="checkbox"/> CNS <input type="checkbox"/> NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE		<input type="checkbox"/> CÓDIGO DA INTERNAÇÃO <input type="checkbox"/> NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE		<input type="checkbox"/> CNS <input type="checkbox"/> CPF		<input type="checkbox"/> CÓDIGO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE <input type="checkbox"/> NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE	
33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE							
34 - DATA DA SOLICITAÇÃO							
35 - ASSINATURA E CARMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)							
PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)							
36 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO		37 - () ACIDENTE TRABALHO TÍPICO		38 - () ACIDENTE TRABALHO TRAJETO		39 - CÓD. DO BEMER	
<input type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRÂNSITO <input type="checkbox"/> ACIDENTE TRABALHO TÍPICO <input type="checkbox"/> ACIDENTE TRABALHO TRAJETO						<input type="checkbox"/> CÓD. DO BEMER <input type="checkbox"/> CÓDIGO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE	
40 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA		41 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA		42 - CÓDIGO DA EMPRESA		43 - CÓDIGO DA EMPRESA	
<input type="checkbox"/> EMPREGADO <input type="checkbox"/> EMPREGADOR		<input type="checkbox"/> EMPREGADO <input type="checkbox"/> EMPREGADOR		<input type="checkbox"/> CÓDIGO DA EMPRESA <input type="checkbox"/> CÓDIGO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE		<input type="checkbox"/> CÓDIGO DA EMPRESA <input type="checkbox"/> CÓDIGO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE	
AUTORIZAÇÃO							
44 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR				45 - CÓD. ÓRGÃO EMISSOR		46 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
<input type="checkbox"/> NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR <input type="checkbox"/> CÓDIGO DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR				<input type="checkbox"/> CÓD. ÓRGÃO EMISSOR <input type="checkbox"/> N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR		<input type="checkbox"/> N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR <input type="checkbox"/> N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
47 - DOCUMENTO							
<input type="checkbox"/> CNS <input type="checkbox"/> CPF		<input type="checkbox"/> CÓDIGO DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR <input type="checkbox"/> N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR		<input type="checkbox"/> CÓDIGO DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR <input type="checkbox"/> N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR		<input type="checkbox"/> CÓDIGO DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR <input type="checkbox"/> N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
48 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR							
49 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR							
50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO							
51 - ASSINATURA E CARMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)							
23124121513							

Assinatura do Paciente

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE MISTA DE SAÚDE INHAZINHA NUNES
Rua Cel. Cícero Portela, 463 - Centro - Inhuma - PI
CEP: 64.535-000 - Fone: (89) 3477-1643



FOLHA DE ADMISSÃO

Nome do(a) Paciente: José Josino da Silva

Endereço (Rua, Av. Nº, Bairro): Por Cipins

Município: Inhuma CEP: 64.535.000 UF: Piauí

Pai: Antônio Ferreira de Souza

Mãe: Valentina Rosa da Silva

Data do Nascimento: 05/10/1957 Registro: _____

Sexo: Masc. (X) Fem. () Raça/Cor: Pardo Enfermaria: 03 Leito: 02

Nº Cartão SUS: 700 001 033 03 9005 Nº Cartão SIS - Pré-Natal: —

Nº RG: _____ CPF: 022.500.673-17

Responsável: Zilma da Silva Borges Gomes

CPF MÉDICO SOLICITANTE	PROCED. SOLICITADO	C. A.	CPF DIRETOR CLÍNICO	ASS. MÉDICO RESP.

CLÍNICA 1 - CIRÚRGICA ()
2 - OBSTÉTRICA ()
3 - MÉDICA (X) 4 - PSIQUIÁTRICA ()
5 - PEDIÁTRICA ()
6 - OUTRAS ()

DATA DE INTERNAÇÃO: 22/07/16 AS _____ H DATA DA ALTA: 22/07/16 AS _____ H

Diagnóstico Inicial: _____

Procedimento Solicitados: _____ CID 10: _____ DATA: 27 AGO 2017

Assinatura do Médico Solicitante Examinador	CRM: _____	DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
---	------------	---

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Nortec - CEP: 64.002-70

RESULTADO DA ALTA

CONDIÇÕES DA ALTA: CURADO: () MELHORADO: () TRANSFERIDO: (X)
INTERNADO: () A PEDIDO: () POR EVASÃO: ()
ÓBITO - 24H: () 24 A 28H: () ÓBITO: ()



202607220048

ESTADO DO PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
UNIDADE MISTA DE SAÚDE INHAZINHA NUNES
Rua Cel. Cícero Portela, 463 - Centro - Fone: (89) 3477-1643

Nome: Taká Tokino da Silva Prontuário:

Data: 22/07/2026 Ent. Leito





CLÍNICA
Antonio Bomfim

TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA

João Jesus da Silva
"Método Hando"

Metodologia de Hando que quer
o paciente com a apresentação
rigorosa de gestos de
platô tibial após os deus de
reabilitação (50%)

Objetivo tratamento curativo
ortopédico + ferrovárgos metálicos
no resgate da liberdade da
ortopedia com perda de 60% da
mão de falso (0)

05-5821 + 91904433

13/03/2017

Dr. Fco. das Chagas B. Soares
Ortopedia e Traumatologia
CRM: 39426

Praça Getúlio Vargas, 297 - Fone (89) 3465-1201 - Valença do Piauí - PI
e-mail: clinicaantonibomfim@hotmail.com

DEPARTAMENTO DE SINISTROS

DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

07 AGO 2017

GENE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CE 64.002-470



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Não Alfabetizado
0733740

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO DO BRASIL

REGISTRO GERAL
NOME: JOSE JOSINO DA SILVA

FILIAÇÃO: ODONTINA ROSA DA SILVA / ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA

NATURALIDADE: PIMENTEIRAS - PI
DATA DE NASCIMENTO: 05/07/1957

DDD. ORIGEM: 07838601551980100012179000312245
MATRÍCULA: CERT. NASC.

EXP. PIMENTEIRAS - PI 25/09/15

CPF: 022.500.673-17

TERESINA - PI

MANUTENÇÃO DO DOCUMENTO: 05/07/2015

DIRETÓRIO DO NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

LEI N° 7.118 DE 28/08/83 - DECRETO N° 89.250/83

Documentos de Identificação

00127

08/10/15

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número: 022.500.673-17

Nome: JOSE JOSINO DA SILVA

Nascimento: 05/07/1957

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE BIMESTRES
EPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

17 AGO 2017

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-70





**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
HOSPITAL DE PEQUENO PORTO INHAZINHA NUNES
Rua Cel. Cícero Portela, 463 - Centro - Inhuma - PI**

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

NOME: José Josino da Silva - CPF: 022.500.073-17
FILIAÇÃO: MÃE: Odontina Rosa da Silva
DATA DE NASC. 05/07/1957 **SEXO:** MASC. **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO
ENDERECO: P.R. Ceu das Estrelas.

EXAME CLÍNICO / DIAGNÓSTICO:

15 cm de amplitude na mobilidade lombar com Vazio D + náuseas +
fazendo urina.

PROCEDIMENTOS:

Andropax, cintura comprimido em MDP, removendo os HUT ósicos da
costela de Ribeira.

*Dr. Edvaldo Soares de Freitas
Ribeira
Coutinho*

DATA: 02/107/16

MÉDICO

ASS. RESPONSÁVEL: Edvaldo Soares R. Gomes

DEPARTAMENTO DE SINISTROS	
DPVAT	
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO	
07/10/2017	
GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja G Centro - Norte CEP: 64.002-470	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIBRARY NO. 62

白居易集

SCARFORD & BRADDALE-SOAREY

— 6 — **Brasil: Nôtre-Dame de Mariana (Mato Grosso do Sul) — P.**

卷之三

PROCURAÇÃO QUE FAZ

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante Virei que, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro do ano de 2017, nesta Cidade de Valença do Piauí, Estado do Piauí, perante mim, Escrevente, Compareceu(ram) como outorgante(s)

JOSÉ JOSINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentado conforme declarou, portador da Cédula de Identidade **RG- 7.177.499-SSP/PI** e CPF-022.500.673-17, residente e domiciliado no Pará do Baú, anexo, zona rural de Lagoa do Sítio - PI.

Reconhecido(s) como o(s) próprio(s) através de documento a mim apresentado. E respondendo as perguntas feitas e que, por este público instrumento nomenavam e constituam, seu(s) bens e direitos e obrigações.

GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PI sob nº 5809 e CPF 927.580.103-72, com escritório profissional na Rua São João, nº 207, centro em Valença do Piauí, a quem o(a) outorgante confere poderes para que, ela outorgado, proceda com requerimento e/ou acompanhamento de processo de solicitação do seguro DPVAT, junto à qualquer Seguradora, em especial junto à seguradora LIDER, em decorrência de acidente de trânsito, podendo ainda a seguradora LIDER dos consórcios de seguro DPVAT, a efetuar o crédito à conta poupança CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agencia 3887 op. 013 conta 18571-3. Como também declaro sob as penas da lei, que estou impossibilitada de representar o laudo do instituto médico legal IML, porque a cidade não existe IML, podendo contratar advogado, propor ação, assinar termos, declarações, requerimentos, documentos afins, apresentar e/ou solicitar documentos e o que mais preciso for, efetuar saques de quantias em dinheiro de seguro junto a seguradora, ou em qualquer agência Bancária autorizada, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, o que tudo dará por **hom firme e valioso**. Assim o disseram me pediu este instrumento que lhes larei e lhes li. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentarias nos termos do parágrafo 5º, art. 215 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002 e da Lei Federal nº 6.952/81. E como assim o disse (assinando a rogo por ser o outorgante analfabeto) Alencar Correia da Silva, portador do CPF 156.332.388-50 e RG 23620456 - SP, residente no Estado de São Paulo - SP, dou fé. Translada da hoje, confere com a original. Eu, GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA, Escrivane do Cartório do 2º Ofício, o digitei e subscrevi.

Em 1997, a *Verdade*

Em testa da Páginas da Encyclopédie 2017

Essiolené da Silva Ferreira
Escrevente do Cart. 2º Ofício

REFRACTORY WIRE CAGE FIN INTERIOR

卷之三

卷之三

SENTE-SE COMO ESTAR SÓ

SENTE-SE BOMA NA SABA

THE COLLEGE READING LOG

— Silvia Ferrer





AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

Nº DO SINISTRO _____

CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com **dados do beneficiário** da Indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU, JOSÉ JOSINO DA SILVA

PORTADOR(A) DO RG N° 2.677.499 EXPEDIDO POR SSP/PI EM 08/10/15 E

CPF 022.500.673-12 /CNPJ 00000000000000000000, PROFISSÃO ECUSOU

E RENDA MENSAL DE R\$ REGUSOU (*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO SEGURO DPVAT DA VÍTIMA JOSÉ JOSINO DA SILVA. AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados **não devem**, de forma alguma, serem apresentados como comprovante de sinistros:

- Conta salário e/ou benefício – nos documentos aparecerem termos tais como: INSS ou PREVIDÊNCIA SOCIAL ou Salário ou Benefício.
- Conta Empresarial – nos documentos aparecem termos tais como: CNPJ ou ME, ME (micro empresa) ou LTDA.
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for titular;
- Conta tipo FÁCIL, atenção para o limite de movimentação financeira mensal;
- Conta tipo FÁCIL, operação 023 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta POUPANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidade Lotéticas com limite de movimentação financeira mensal de R\$ 2.000,00;
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta (neste momento revoga-se a aceitação de proposta de abertura de conta como documento comprobatório dos dados bancários);
- CPF do beneficiário/vítima inválido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL www.receita.fazenda.gov.br), bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósito;
- **Contas não pertencentes à vítima/beneficiários.**

IMPORTANTE: Também **não devem** ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scanner colorido, escritos à mão, por meio de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão múltiplo com informação de código de segurança.

PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)

Nº do BANCO _____ N° da AGÊNCIA (com dígito, se existir) _____ N° da CONTA (com dígito, se existir) _____

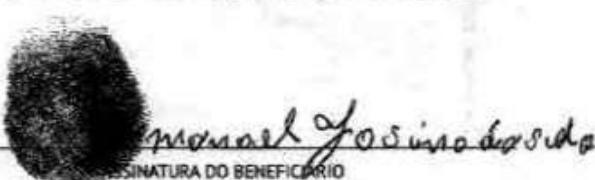
PARA CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Nº do BANCO 104 N° da AGÊNCIA (com dígito, se existir) 3887 N° da CONTA (com dígito, se existir) 18571-3

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRIAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

PALENCIA DO PIAUÍ, 03 de JULHO de 2017

LOCAL E DATA


José J. Josino da Silva
SINATURA DO BENEFICIÁRIO

ATENÇÃO

- O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13.500,00 em caso de morte (valor que será pago ao/s legítimo/s beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), indenização de até R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 11.945/2009) e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares.
- Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatsegurodotransito.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800-0221204.





Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 14/10/2019 16:03:16
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910141603151550000006429464>
Número do documento: 1910141603151550000006429464

Num. 6723600 - Pág. 38



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência

1080 v. 1.0



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 135585.000002/2017-50

Unidade de Registro: DP DE PIMENTEIRAS

Resp. pelo Registro: Alexandre Alysson Nogueira Ramos

Data/Hora: 07/02/2017 - 07:50

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

Data/Hora

DP DE INHUMA

02/07/2016 - 20:00

PI 227

2267465

VIA PÚBLICA

Município

Bairro

INHUMA

PREJUDICADO

Endereço

PI 227 INHUMA A SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, Nº:

Ponto de Referência

Complemento

POVOADO CUPINS

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: JOSÉ JOSINO DA SILVA

Tipo Envolv.: VITIMA/Noticiante

RG: 2177499 SSPPI PI

Mão: ODONTINA ROSA DA SILVA

Paiz: ANTONIO FERRERA DE SOUSA

Endereço: Povoado Bacamarte, Nº S/N

Bairro: INFORMAR NO COMPLEMENTO

Cidade: LAGOA DO SITIO - CEP: 64308-000

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NAO VERIFICADO

07 AGO 2017

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 401 Cj. C
Centro - Norte CEP: 64000-000

RELATO DA OCORRÊNCIA

A VITIMA COMPARCEU A ESTA DELEGACIA DE POLICIA DA CIDADE DE VALENCA DO PIAUÍ PARA REGISTRAR A OCORRÊNCIA NO SEGUINTE TEOR: QUE NO DIA E HORA ACIMA MENCIONADO QUE O SENHOR JOSÉ JOSINO DA SILVA, SOFREU UM ATROPELAMENTO, QUANDO ESTAVA CAMINHADO NA SENTIDO DE QUEM VAI PRA INHUMA, QUANDO UMA MOTO VEIO A COLIDIR COM A VITIMA E O MESMO SÓ VEIO ACORDAR QUANDO JÁ ESTAVA SENDO ATENDIDO NO HOSPITAL DA CIDADE DE INHUMA. A VITIMA NÃO FOI SOCORRIDA PELO PESSOA QUE PROVOCOU O ACIDENTE, SENDO QUE O CAUDADO DO ACIDENTE EVADIU-SE DO LOCAL. TODOS O DADOS DE INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO DO HOSPITAL E PRONTUARIO ESTÃO DE POSSE DA VITIMA. ERA O QUE EU TINHA A RELATAR.

Alexandre Alysson Nogueira Ramos - Mat. 2868113
AGENTE DE POLÍCIA

JOSÉ JOSINO DA SILVA
Noticiante
Responsável
Relação



Delegado de Polícia





**Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência**

1080 v. 1.0

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 135585.000002/2017-50

Unidade de Registro: DP DE PIMENTEIRAS

Resp. pelo Registro: Alexandre Alysson Nogueira Ramos

Data/Hora: 07/02/2017 - 07:50

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

Data/Hora

02/07/2016 - 20:00

DP DE INHUMA

276765

Licinal

473478

VIA PÚBLICA

Bairro

Município

PREJUDICADO

INHUMA

Endereço

PI 227 INHUMA A SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, Nº:

Ponto de Referência

Complemento

POVOADO CUPINS

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: JOSÉ JOSINO DA SILVA

Tipo Envolv.: VÍTIMA/Noticiante

RG: 2177499 SSPPI PI

Mãe: ODONTINA ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE SINISTROS

DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

Pai: ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA

07 AGO 2017

Endereço: Povoado Bacamarde, Nº S/N

Bairro: INFORMAR NO COMPLEMENTO

Cidade: LAGOA DO SÍTIO - CEP: 64308-000

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

GENTE SEGURADORA S.A.

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

Rua Costela de Resende, 415 Lote C

Centro - Norte CEP: 64100-000

RELATO DA OCORRÊNCIA

A VITIMA COMPARCEU A ESTÁ DELEGACIA DE POLICIA DA CIDADE DE VALENÇA DO PIAUÍ, PARA REGISTRAR A OCORRÊNCIA NO SEGUINTE TEOR: QUE NO DIA E HORA ACIMA MENCIONADO QUE O SENHOR JOSÉ JOSINO DA SILVA, SOFREU UM ATROPELAMENTO, QUANDO ESTAVA CAMINHADO NA SENTIDO DE QUEM VAI PRA INHUMA, QUANDO UMA MOTO VEIO A COLIDIR COM A VITIMA E O MESMO SÓ VEIO ACORDAR QUANDO JÁ ESTAVA SENDO ATENDIDO NO HOSPITAL DA CIDADE DE INHUMA. A VITIMA NÃO FOI SOCORRIDA PELO PESSOA QUE PROVOCOU O ACIDENTE, SENDO QUE O CAUDADO DO ACIDENTE EVADIU-SE DO LOCAL. TODOS OS DADOS DE INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO DO HOSPITAL E PRONTUÁRIO ESTÃO DE POSSE DA VITIMA. ERA O QUE EU TINHA A RELATAR.

Alexandre Alysson Nogueira Ramos - Mat. 2868113
AGENTE DE POLÍCIA

JOSÉ JOSINO DA SILVA - Noticiante
Responsável - Relação

Delegado de Polícia





**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE INHAZINHA NUNES**

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA

NAME: JOSE SOBREIRA DA SILVA - CPF: 022.500.693-17
FILIAÇÃO: MÃE: IDONITA ROSA DA SILVA
DATA DE NASC. 05/07/1957 SEXO: MASC. ESTADO CIVIL: SOLTEIRO.
ENDERECO: POU. CUPINS.

EXAME CLÍNICO/DIAGNÓSTICO:

PFs müssen die Anzahl der Anwendungen pro Anwendungsfälle (Wochen) um Taktzeit D + Anwendungsfälle + Anwendungsfälle erweitern.

PROCEDIMENTOS.

Analogo, anelos progressivos em MID, inseridos na HUT Davis da Central de Funções. Dr. Djalma Kreye/Dr. Henrique Freitas

DATA: 03/03/06

ASS. RESPONSÁVEL: Zilma da silva Re Gomes





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Rationalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

Tipo Jurídico:

Sociedade anônima

Porte Empresarial:

Normal

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003131303 - 18/12/2017

NIRE: 33.3.0028479-6

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Boleto(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-8033-7CC99430A9D4



REQUERIMENTO

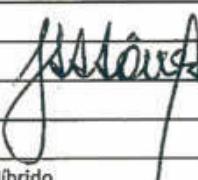
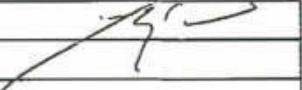
Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
	1001	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX

Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFD4B56AFAD5E5C9BFFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

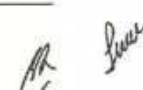
4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) HELIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CPDE4B56AFAD65ECFBFFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/13



Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, ratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tórres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Hello Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circular SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 3

Ca *fat*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/13



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoraslider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro, Rio de Janeiro CEP 20031-205



7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

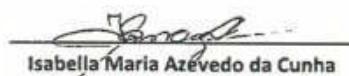
8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicólas Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



Roberto Barroso
Presidente



Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.juderj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 14/10/2019 16:03:17
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910141603164810000006429466>
Número do documento: 1910141603164810000006429466

Num. 6723602 - Pág. 4

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, segurário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TÔRRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5E5C9F8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo: Pag. 8/13



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018-017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECPBFFD5CF68740F233E496AFDAB0E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/13



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 14/10/2019 16:03:17
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910141603164810000006429466>
Número do documento: 1910141603164810000006429466

Num. 6723602 - Pág. 6



14

DSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 16, terça-feira, 23 de janeiro de 2018

PORTARIA N° 755, DE 12 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 4322, de 20 de maio de 2016, que, em vista e dispõe na alínea a do artigo 3º da Decreto-Lei n. 73, de 10 de dezembro de 1964 e o que consta da portaria Susep 15414.6197832017-4, resOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelas autoridades da ALAM SEGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA, CNPJ n. 33.694.733/0001-40, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2017:

1. Aumento do capital social em R\$ 400.148,80, elevando-o para R\$ 1.555.593,81, dividido em 179.246.992 ações ordinárias, com valor nominal, e

2. Informações de natureza social.

Art. 2º Ressalte-se que a parte de R\$ 198,40,00 do aumento de capital acima deve ser integralizada até 30 de junho de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA N° 756, DE 22 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 4.532, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Decreto-Lei n. 73, de 10 de dezembro de 1964 e o que consta da portaria Susep 15414.6197832017-4, resOLVE:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores da SEGURADORA LÍDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ n. 09.110.000/0001-04, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA N° 757, DE 22 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL - SUSEP, por meio da Portaria n. 4.532, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Decreto-Lei n. 73, de 10 de dezembro de 1964, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar n. 124, de 13 de junho de 2007, e o que consta do processo Supep 15414.6236162017-10, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de membros do comitê de auditoria da BRASIL RESEGUROS S.A., CNPJ n. 33.236.938/0001-41, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 26 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria Supep/Decreto n. 731, de 3 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2018, página 168, expõe 1, onde se lê: "..., na reunião do conselho de administração realizada em 1º de novembro de 2017, ficou-se...", na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de novembro de 2017.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA N° 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso das competências conferidas pelo art. 4º, § 1º, da Lei n. 3.966, de 11 de dezembro de 1963, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n. 9.933, de 25 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 do Decreto Regimental da Autarquia, aprovado pelo Decreto n. 279, de 28 de novembro de 2007:

Considerando o Decreto Federal n.º 66.044, de 18 de maio de 1998, que aprova o Regulamento do Transporte Rodoviário de Passageiros, publicado no Diário Oficial da União de 18 de maio de 1998, anexo 01, página 48;

Considerando a necessidade de estabelecer o Conselho de Intervenção para o Transporte de Passageiros (CIP), pelo Decreto Federal n.º 66.044, de 18 de maio de 2016, conforme o Anexo 01 desse Decreto, publicado no site www.jus.br no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

Decreto de Avaliação de Conformidade - Decreto São Paulo Aracaju, Rio de Janeiro - RJ

Art. 1º Ficam aprovados os ajustes das Requisitas de Avaliação da Conformidade para Transporte de Carga Rodoviárias destinadas ao Transporte de Passageiros, publicadas pela Portaria Inmetro n.º 16/2016, de 16 de janeiro de 2016, conforme o Anexo 01 desse Decreto, publicado no site www.jus.br no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

Decreto de Avaliação de Conformidade - Decreto São Paulo Aracaju, Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Ficam estabelecidos os Anexos A e D da Portaria Inmetro n.º 16/2016, pelos Anexos A e D anexos a esta Portaria.

Art. 3º Ficam incluídos na Portaria Inmetro n.º 16/2016 os Anexos F e G anexos a esta Portaria.

Art. 4º Ficam inseridos, no art. 4º da Portaria Inmetro n.º 16/2016, os seguintes parágrafos:

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR N° 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das suas atribuições, vênia militar, conforme o comando do Anexo, se propõe de modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCIM, e MCTI - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, para o efeito, de acordo com o Decreto nº 9.777, de 20 de dezembro de 2017, e aprovada a objeção de caber ao Poder Executivo para deliberação no âmbito da coordenação do Conselho Técnico nº 1, de Técnicas, Normalização e Classificação de Mercadorias, do MERCOSUL (CT-1).

1. Manutenção sobre as propostas devidas em dirigidas ao DNEI por meio do Portal-NCIM do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, aliado na Epocaleta do Ministério, Bloco "J", 7º andar, 20.000 m², situado na Avenida Presidente Vargas, nº 150, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20001-004, Brasil (DNEI).

2. As informações relativas às propostas devem ser apresentadas mediante o preenchimento integral do formulário, disponível na página do site do Ministério na Internet, no endereço <http://www.mcti.gov.br/ncim/epocaleta/ncim/ncim-de-comercio-exterior-e-servicos-de-comercio-exterior-e-servicos-de-ncim-ct1/ncim-ct1.html>.

3. As mudanças propostas sobre a adição das propostas poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico <http://www.mcti.gov.br/ncim/epocaleta/ncim/ncim-de-comercio-exterior-e-servicos-de-comercio-exterior-e-servicos-de-ncim-ct1/ncim-ct1.html>.

4. Caso haja, posteriormente, ajustes de termos realizados pelas técnicas em nomenclatura do CT-1, eventuais manifestações a respeito devem ser encaminhadas a este Secretário mediante os procedimentos previstos no Anexo.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA
2917.20.00	Acetos poliisobutíneos, cíclicos, cíclicos, cíclicos ou cícloterpênicos, seus análogos, halogenados, perfluorados, peroxídos e seus derivados
3	2917.20.00
	Acetos Poliisobutíneos, cíclicos, cíclicos ou cícloterpênicos, seus análogos, halogenados, perfluorados, peroxídos e seus derivados
	2917.20.10
	Outros de ácidos poliisobutíneos cíclicos
	2917.20.15
	Ciclohexanatos de ácidos
	2917.20.90
	Outros
	Outros

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mcti.gov.br/ncim/epocaleta.html>, pelo código 0001281512300014.

Documento emitido digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018-017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD05ECF8FFD5CF68740F233E496APDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.ej.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/13





4996507

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

P/0

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9AAC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996508

ARTIGO 8º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto – As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto – Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º – A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro – As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo 1 à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996510

convocada.

BW

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Benvenger
Secretário Geral





4996511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litigio de valor superior ao limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

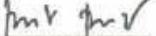
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o *voto* de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284798
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

16/11/2016

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral





4996514

- ✓
- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
 - d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
 - e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
 - f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
 - g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
 - i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





4996516

de março de 1967.

19/11

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 – A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 – A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único – Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 14/10/2019 16:03:17
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910141603164810000006429466>
Número do documento: 1910141603164810000006429466

Num. 6723602 - Pág. 17

PROCURACÃO

Pelo presente instrumento particular de procura a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

JOSE ISMAR ALVES TORRES
DIRETOR PRESIDENTE

HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas DA CAPITAL	Tabelião: Carlos Alberto Fírmio Oliveira Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-5600	ADB2B6 0BB674
Reconheço por AUTENTICO(DA) as firmas de: HELIO BITTON RODRIGUES JOSE ISMAR ALVES TORRES (X00000520453)		
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.		
Em testemunho _____ da verdade.		
Conf. por: Serventia TJ-FUNDOS Total		
Paula Cristina A. L. Gaspar - Aut. ETLP-54891-NIC, EELP-56882-GRS Documento: https://www3.tj.rj.jus.br/siteselectivo.		



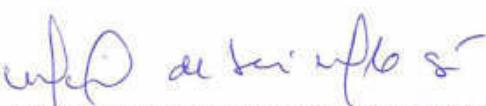
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A, ALFA SEGURADORA S/A, ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ANGELUS SEGUROS S/A; ARGO SEGUROS BRASIL S/A; ARUANA SEGUROS S.A.; ASSURANT SEGURADORA S.A; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AXA CORPORARTE SOLUTIONS SEGUROS S.A, AXA SEGUROS S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BMG SEGUROS S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHUBB SEGUROS BRASIL S/A; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; COMPREV SEGURADORA S/A; COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; ESSOR SEGUROS S/A; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; FATOR SEGURADORA S/A; GAZIN SEGUROS S.A.; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; INVESTPREV SEGURADORA S/A; INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; MAPFRE VIDA S/A; MBM SEGURADORA S/A; MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; OMINT SEGUROS S/A; PAN SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; POTTENCIAL SEGURADORA S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; SOMPO SEGUROS S/A, STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.; SUHAI SEGUROS S/A; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A; UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; XL SEGUROS BRASIL S/A; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado**



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04**, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.


MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS
OAB/RJ 135.132



CARTA DE PREPOSTO

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74,5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04 pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como PREPOSTO(A)

ADDA BANDEIRA DE MELO DE DEUS -CPF 003.705.143-19, ADÃO NALDO PIRES DE SOUSA CPF 038.935.033-82, ANA CÉLIA BENVINDO ROCHA MARTINS -CPF 687.827.483-49, AIRLA MEIRELES MELO -CPF 076.123.843-37, ALANA SOARES GOMES RG 4.060.599 CPF 074.060.463-59, ALISSANDRA SUIME DA SILVA SOUSA -CPF 056.843.563-03, AMANDA ELYZABETH HOLANDA MARINHO -CPF 058.349.493-55, ANA CAROLINA DE SOUSA -CPF 073.877.223-23, ANA CLARA FREITAS BRITO SILVA -CPF 065.778.053-77, ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVEIRA DE AZEVEDO -RG 1.194.917 SSP-PI, ANDERSON RAFAEL LEAL BRITO -CPF 030.189.913-46, ANDREIA GOMES DE CARVALHO -CPF 055.880.293-13, ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA -CPF 016.386.953-77, ANDRE LIMA EULALIO -CPF 038.451.883-40, ANILY GONÇALVES FERRAZ COSTA -CPF 006.049.263-59, ARILTON LEMOS DE SOUSA -CPF 789.681.603-25, BARBARA PRISCILA DA SILVA -CPF 002.407.753-41, BIANCA CONSTANCIO DAMASCENO -CPF 043.488.833-86, CARLA RENATA FERNANDES DE MELO -CPF 061.616.273-10, CARLOS EDUARDO RODRIGUES LIMA CAVALCANTE -CPF 014.594.843-98, CARLOS RAFAEL SANTOS OLIVEIRA DA SILVA -CPF 028.941.513-65, CARLOS RAFAEL CUNHA -CPF 600.002.863-62, CAROLINA BEZERRA DE ALMEIDA -CPF 041.639.933-98, CHARLANA PAULA MARTINS DA SILVA -CPF 065.480.643-80, CÍNTIA PATROCÍNIO DA SILVA -CPF 057.833.283-32, CLEONICE FERNANDES MAIA -CPF 915.014.233-05, CLEUDEVALDO GONCALVES DOS SANTOS -CPF 047.800.203-36, CLAUDENEIDE MOREIRA DA SILVA -CPF 714.730.173-00 RG-1.446.289, DENILSON ARAUJO DA SILV -CPF n° 962.144.731-34 DANILLO, RIBEIRO CARVALHO CPF 026.483.053-94, DEUSDEDITH GUERRA DE FREITAS NETO -CPF 997.477.663-53, DIEGO MORAIS COSTA -CPF 035.773.343-63, EMANUEL DIAS DA SILVA -CPF 046.378.843-57, EMANUEL MESSIAS DA ROCHA VIANA -CPF 551.923.943-68, FABRICIA DE OLIVEIRA FONTENELE -CPF 019.399.272-66, FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO FILHO -CPF 014.224.023-04, FERNANDO HENRIQUE LIMA DA SILVA - CPF 077.912.203-85, FERNANDO CARVALHO OLIVEIRA - CPF 018.702.063-98, FERNANDO ITALO SÁ VARANDA, CPF 029.449.573-84, FERNANDO GARCIA ARAÚJO -CPF 167.398.887-36, FERNANDO DA ROCHA E SILVA -CPF 020 976 073-73, FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA -CPF 047.556.643-22, FRANCISCO GUILHERME RAMOS NOELTO CPF: 022.632.013-86, FRANCISCO MARQUES DA SILVA -CPF 077.093.743-87, FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR -CPF 892.947.773-91, FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO -RG 2.578.463 SSP-PI, FRANCISCO RIGONE SILVA CARNEIRO -CPF 048.865.593-52, FRANCISCO WASHINGTON DE ARAUJO ROCHA -CPF 039.247.113-21, HELDER JOSÉ BRITO DOS SANTOS -CPF 762.043.083-00, GABRIELLA SANTANA COSTA PIMENTEL CPF 078.903.273-23, GLIMARIO RIBEIRO DE ALMEIDA -CPF 008.696.703-79, IGOR VINICIUS DE ARAUJO MESQUITA -CPF 058.106.803-02, IRMA DANIELE FORTALEZA DE SOUSA -CPF 04787823302, ITALO JOSÉ ALVES DE CARVALHO -CPF 050.487.713-54, ÍTALO SÁRVIO LIMA FEITOSA -CPF 067.422.233-40, JOÃO PEDRO CARDOSO -CPF 058.923.833-77, JOÃO VICTOR LIMA NASCIMENTO CPF 068.003.243-61 RG 3.753.880, JOICE CARDOSO DE SOUSA -CPF 068.264.813-24 RG 3.532.415 JOÃO VICTOR LIMA NASCIMENTO -CPF 068.003243-61 E RG 3.753.880, JACKSON DOUGLAS DE ARAUJO SOUSA -CPF 022.146.833-13, JAYNE VANESSA DA SILVA -CPF 060.307.993-80, JÉSSICA OLIVEIRA SOUSA -CPF 039.905.963-65 JEFFERSON FELIPE FREITAS DIAS -CPF 063.147.983-02 JEFFERSON LUIS DE ARAUJO NASCIMENTO -CPF 057.167.833-50, JOICE RAMOS CERQUEIRA -CPF 004.741.733-13, JOYCE CARDOSO DE SOUSA -CPF 068.264.813-24, JOSÉ GUILHERME DO RÉGO MONTEIRO NETO CPF 015.538.413-95, JOSÉ FIRMINO DA SILVA JUNIOR cpf 052.829.273-06 JOSÉ VITOR VILARINHO BRITO CPF 065.049.933-60, KARINA NEGREIROS DE OLIVEIRA -CPF: 071.502.173-70 KARINE SOARES DO NASCIMENTO -CPF 067.466.793-06, KLEBER LOPES DA SILVA -CPF 338.618.383-20, LARA FORTES PORTELA DE CARVALHO CPF 041.909.353-28, LANA MARIA RAMOS NOLETO ESMERALDO -CPF 338.682.633-49, LEONARDO RANIERI LIMA MELO -RG 63.564.595 SSP/PI CPF 061.415.993-89, LÍCIA NUNES GONÇALVES BANDEIRA DE MELO -CPF 184.294.083-04, LUCIANNY DA CUNHA LOPES -CPF 018.910.263-21, LAURA DA SILVEIRA AZEVEDO PESSOA -CPF 026.652.853-80, LUCAS EMANUEL FREIRE GOMES -CPF 035.419.333-30, LUIS MARIANO CASTELO BRANCO CERQUEIRA, CPF 041.405.183-16, LUIZ GONZAGA DE MACEDO FILHO -CPF 389.755.838-69, LUIZ GONZAGA ARAUJO JUNIOR -CPF 063.067.553-81, LUIZ CESAR DE OLIVEIRA -CPF 076.671.803-42, LUIZ CARLOS LIMA JUNIOR -RG 3.220.411, -CPF 059.355.003-02, MARCELO RAFAEL DE SOUSA SOARES CPF 615.446.123-20, MARCELO NUNES LIMA -CPF 908.161.453-34, MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO DE CERQUEIRA AGUIAR -CPF: 474.468.203-06, MARIANE DE OLIVEIRA MOURA - CPF 069.821.603-27, MARILENE GOMES CELESTINO -CPF 907.534.451 - 15, MARIA JONISLEIA DE DEUS -CPF 045 758 613-32 / RG 3.123 660, MARIA RAIANNY CARVALHO DOS REIS -CPF 046.734.233-48 / RG 3.395.771, MARC BURNIE DE SOUSA ALVES FERREIRA -CPF 035.966.653-10, MARCIONE DA SILVA SANTOS -CPF 038.274.383-06, MATUSALEM BRITO VIEIRA BORGES -CPF 039.322.933-08, MATHEUS CARVALHO ARAUJO -CPF 066.779.193-07, MIRELE SUELEN MARTINS GREGÓRIO -CPF 059.304.033-33, OLAVO ALVES LOPES -CPF 071.470.523-31 RG 3.510.782, PEDRO IGOR DE ALBUQUERQUE COSTA CPF 068.487.993-00 PATRÍCIA RIBEIRO DO NASCIMENTO -CPF 050.145.183-89, PRISCILA BIANCA MORAES DOS SANTOS -CPF 064.859.673-70, RAFAELA DA SILVA LUSTOZA MARQUES. CPF : 032.345.633-22 e RG: 3.408.844, RAFAELA MATOS PORTELA -CPF 633.327.603-00, RAQUEL MENDES BARROSO DOS SANTOS -CPF 958.995.963-68, RHANNA DE AZEVEDO SERAINE CUSTÓDIO -RG 3317903 -CPF 039.753.933-94, RAIMUNDO NONATO MARTINS RODRIGUES JÚNIOR -CPF 067.972.593-80, RAIMUNDO DA PAZ SARAIWA NETO -CPF 062.632.513-79 - RG 3.536.503, RAVENA MARIA BEZERRA VIEIRA DE ARAÚJO -CPF 028.557.193-13, RODRIGO SOARES DE SOUSA -CPF 072.006.983-18, RODRIGO LIMA RODRIGUES -CPF 058.697.113-04, ROMILSON MEDEIROS ROCHA - CPF: 979.425.963-20, RUI BARBOSA DE SOUSA -CPF 872.778.323-53, SAMIA GOMES SOUSA CORREIA -CPF n.º 002.720.973-30, SIMONE MORAIS CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR -CPF 059.533.713-15, TAYNA CERQUEIRA DOS SANTOS -CPF 073.433.353-67, VANUELLE FONTENELE DE SOUSA -CPF 061.765.453-07, VICTORIA KELLER DA FONSECA BESERRA -CPF 062.755.023-12, VIRGINIA AGUIAR DE ARAUJO -CPF 893.859.693-15, WANDERSON DOS SANTOS MACEDO -CPF 025.192.813-67, WALLYSON MARQUES DE SOUSA -CPF 064.022.903-43, WELLINGTON DAS NEVES SOARES -CPF 946.380.123-53, WHALLEF BERNARDES LOPES -CPF 605.022.943-02, WILSON DE CASTRO ESMERALDO FILHO -CPF 022.632.013-86

Podendo os mesmos responder nesta qualidade a todos os termos do **PROCESSO** Nº 08008563920198180049 que é Parte Autor (a) Srº(a) **JOSE JOSINO DA SILVA**, tramitando perante o(a) **ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENCA DO PIAUÍ/PI**.

Teresina (PI), 14 de outubro de 2019.


HERISON HELDER PORTELA PINTO
ADVOGADO OAB/PI 5367/07


Ednan Soares Coutinho
OAB/PI 1841/88



SUBSTABELECIMENTO

EDNAN COUTINHO

Advogados Assinados
Inscrito na OAB/PI sob o nº 1841/88

CNPJ: 03.511.626/0001-08
OAB/PI SOB O N.º 1841/88 SUBSTABELECIM, COM RESERVA DE IGUAIS, NA PESSOA DOS
ADVOGADOS (A):

ALDEMAR SOARES LIMA JÚNIOR OAB/PI SOB O N.º 7.734, ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA OAB/PI SOB O N.º 9051, ANDRESSA STERPHANNIE AMARAL DE ESCORCIO SOUSA - OAB/PI SOB O N.º 14.239 AGEU ALVES DE SOUSA - OAB/PI SOB O N.º 13.784, ALANA CELINA BATISTA LIMA - OAB/PI SOB O N.º 14.148, ALDEMAR SOARES LIMA JUNIOR - OAB/PI SOB O N.º 7.734 - ANDREY CARLOS SILVA SOUSA - OAB/PI SOB O N.º 12.549, ANTONIA MARIELE CIRLEY MARTINS RODRIGUES - OAB/PI SOB O N.º 11583, ARTUR DA SILVA BARROS - OAB/PI SOB O N.º 13.398, ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO NETO, OAB/PI SOB O N.º 14.026, BRUNO LOPES BARBOSA -OAB/PI SOB O N.º 15.626, CAMILA MESQUITA BARBOSA -OAB/PI SOB O N.º 12.69, CAMILLA FARIA DE C. VIEIRA- OAB/PI SOB O N.º 10688, CLODOMIR CASTRO BRAGA-OAB/PI SOB O N.º 8690, DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA OAB/PI SOB O N.º 4825, DANILIO RIBEIRO CARVALHO-OAB/PI SOB O N.º 8.697, DENIS RIBEIRO CARVALHO OAB/PI SOB O N.º 16.621, DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA-OAB/PI SOB O N.º 10.281, EDSON RENAN DA SILVA RODRIGUES-OAB/PI SOB O N.º 9930, EGON CAVALCANTE SOARES -OAB/PI SOB O N.º 14.644, ELKENIELLE MENDES FEITOSA-OAB/PI SOB O N.º 4.313, FAGNNER PIRES DE SOUSA, OAB/PI SOB O N.º 8960 FÁBIO SOARES GOMES-OAB/PI SOB O N.º 15.459, FELIPE CARVALHO DA SILVA-OAB/PI SOB O N.º 13.379, FERNANDO ÍTALO SÁ VARANDA -OAB/PI SOB O N.º 18023, FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR-OAB/PI SOB O N.º 11.420, FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO MADEIRA CAMPOS NETO-OAB/PI SOB O N.º 14350, FABIO SOARES GOMES OAB/PI SOB O N.º 15.459 FLÁVIA LETÍCIA COELHO VIANA-OAB/PI SOB O N.º 9.947, FRANCISCO GESSIÉ DA ROCHA VIANA JÚNIOR-OAB/PI SOB O N.º 9.456, FREDSON OLIVEIRA VIEIRA -OAB/PI SOB O N.º 15.976, GLEYSON VIANA DE CARVALHO -OAB/PI SOB O N.º 4.442, GILCELIO COELHO COSTA RIBEIRO OAB/PI SOB O N.º 12.713, GLIMÁRIO RIBEIRO DE ALMEIDA-OAB/PI SOB O N.º 14.060, HARISON MOURÃO MILANES -OAB/PI SOB O N.º 14688, HILSON CUNHA NOGUEIRA-OAB/PI SOB O N.º 2.870, IVAN BANDEIRA DE MELO DE DEUS -OAB/PI SOB O N.º 11.772, JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR OAB/PI SOB O N.º 12.570 JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR-OAB/PI SOB O N.º 7722, JOSÉ FELIPE LUSTOSA DE SOUSA-OAB/PI SOB O N.º 11.260, JOSIANNE SARAIWA BARBOSA DA SILVA -OAB/PI SOB O N.º 13592, LUANA DA CUNHA LOPES-OAB/PI SOB O N.º 9.152, LUAN FERNANDES DE CARVALHO-OAB/PI SOB O N.º 16.267, LUCAS BARBOSA DE CARVALHO-OAB/PI SOB O N.º 7.994, LUIS ÂNGELO DE LIMA E SILVA-OAB/PI SOB O N.º 6.722, LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO-OAB/PI SOB O N.º 9.878, MÁRCIA RAVENA PACHECO MARTINS MOURA-OAB/PI SOB O N.º 9.041, MATHEUS TERSANDRO DE CASTRO BRANDÃO-OAB/PI SOB O N.º 13.778, MARIANO GIL CASTELO BRANCO DE CERQUEIRA -OAB/PI SOB O N.º 17.066, MARÍLIA DIAS SANTOS-OAB/PI SOB O N.º 16.412, MARIA VITORIA DA SILVA-OAB/PI SOB O N.º 9.598, MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO CERQUEIRA-OAB/PI SOB O N.º 2.266, MARCELO CARVALHO RODRIGUES -OAB/PI SOB O N.º 12.530, MARIANY DOS REIS ARAÚJO DE SOUSA-OAB/PI SOB O N.º 15.285, MAYARA DE MOURA MARTINS-OAB/PI SOB O N.º 11257, MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAÚJO NETO-OAB/PI SOB O N.º 14.347, MIKHAIL DE MORAIS VERAES DA FONSECA-OAB/PI SOB O N.º 12.825, MÔNICA ROCHA LUZ -OAB/PI SOB O N.º 7.640, NAPOLEÃO SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR OAB/PI SOB O N.º 7936, NÁDIA TALITA TAVARES DE SANTANA-OAB/PI SOB O N.º 13.294, PAULA ESTER PEREIRA RODRIGUES-OAB/PI SOB O N.º 11961, PAULA APARECIDA GUIMARAES COSTA SOUSA -OAB/PI SOB O N.º 12.847, PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE SOUSA -OAB/PI SOB O N.º 17081, PAULA REGINA DE CARVALHO SANTOS-OAB/PI SOB O N.º 7.839, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS-OAB/PI SOB O N.º 14487, REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA -OAB/PI SOB O N.º OAB/PI 10.317 RICELLY LUIZ DE BRITO OLIVEIRA TRINDADE-OAB/PI SOB O N.º 13.721, ROMILSON MEDEIROS ROCHA - OAB/PI 8709, ROMULO SILVA SANTOS-OAB/PI SOB O N.º 10.133, SUSANA MARIA UCHÔA DE OLIVEIRA LEITE-OAB/PI SOB O N.º 7.793, TEREZINHA DE CASTRO FERREIRA-OAB/PI SOB O N.º 9.106, THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA -OAB/PI SOB O N.º 7558, THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS-OAB/PI SOB O N.º 7.555, UBIRACI ALMEIDA BONFIM - OAB/PI 11584, WHALLEF BERNARDES LOPES -OAB/PI SOB O N.º 18.373, WILSON DE CASTRO ESMERALDO FILHO-OAB/PI SOB O N.º 9.640, ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA-OAB/PI SOB O N.º 4.385 E VALDENICE GOMES CELESTINO -OAB/PI SOB O N.º 12.112

Os poderes que lhe foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A** com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74,5º andar, inscrita no CNPJ SOB N.º 09.248.608/0001-04, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move **JOSE JOSINO DA SILVA**, em curso perante a(o) **ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENCA DO PIAUÍ/PI**. Nos autos do Processo N.º 08008563920198180049. Contudo - para que se produza os efeitos legais - o nome a ser registrado na capa dos autos do processo em epígrafe é do advogado - **DRº HERISON HELDER PORTELA PINTO - OAB/PI N.º 5367** - com endereço profissional situado na Rua Barroso, 646/N, Centro, Teresina (PI), CEP 64000-130 - devendo este ser comunicado de eventuais intimações de praxe (inclusive publicações oficiais) - SOB PENA DE NULIDADE.

Teresina (PI), 14 de outubro de 2019.

HERISON HELDER PORTELA PINTO
ADVOGADO OAB/PI 5367/07

Ednan Soares Coutinho
OAB/PI 1841/88

Rua Barroso, N.º 646/N - Centro - Fone/Fax: (86) 3222.4476 / 9991.1885 - CEP: 64.000-130 - Teresina-PI



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 14/10/2019 16:03:18
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910141603178310000006429468

Número do documento: 1910141603178310000006429468

Num. 6723604 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES - 25/09/2019 10:55:02
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19092510550277200000006198646>
Número do documento: 19092510550277200000006198646

Num. 6479910 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Rua General Propécio de Castro, 394, Centro, Valença do Piauí-PI, CEP: 64.300-000

CARTA DE CITAÇÃO

(Conforme Provimento 20/2014 da CGJ/PI)

QUALIFICAÇÃO DA PARTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP.: 20.031-205.

FINALIDADE: CITAR/INTIMAR a parte acima qualificada para comparecer à audiência designada para o dia **19/11/2019**, na Sala de Audiência da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí, na Rua Gal. Propécio de Castro, 394, centro, nesta cidade de Valença do Piauí-PI, no **horário constante nos respectivos despachos exarados nos seguintes processos:**

0801319-78.2019.8.18.0049
0801277-29.2019.8.18.0049
0800866-83.2019.8.18.0049
0800862-46.2019.8.18.0049
0800859-91.2019.8.18.0049
0800858-09.2019.8.18.0049
0800856-39.2019.8.18.0049
0800761-09.2019.8.18.0049
0800460-62.2019.8.18.0049
0800424-20.2019.8.18.0049

ANEXOS: Petição inicial, despacho e procuraçāo do advogado dos processos acima relacionados.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente no sistema PJe.

Valença do Piauí-PI, 25 de setembro de 2019

Francisco das Chagas Sousa Gomes
Analista Judicial da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES - 25/09/2019 10:55:03
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1909251055030010000006198647>
Número do documento: 1909251055030010000006198647

Num. 6479911 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Vara Única da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE
VALENÇA DO PIAUÍ**

Rua General Propício de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO N°: 0800856-39.2019.8.18.0049

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: JOSE JOSINO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.

Ato contínuo, considerando o disposto na **Portaria nº 08/2019**, expedida por este Juízo, **em 29.08.2019, Dje nº8740**, que trata da Semana de conciliação, instrução e julgamento de processos do seguro DPVAT, a ser realizada nesta Vara Cível desta Comarca de Valença do Piauí, no período de 19 a 21 de novembro deste ano, **designo o dia 19.11.2019, às 09h00min**, para a realização da referida audiência neste processo, a qual será precedida de perícia médica, a cargo dos peritos nomeados por este magistrado, nos termos da referida Portaria.

Determino a intimação da seguradora **SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, ora demandada, para comparecer à referida audiência, devidamente representada, podendo indicar Assistente Técnico, que poderá acompanhar o exame pericial.

Intime-se a parte autora, por seu advogado, via publicação no Diário da Justiça do TJ/PI, ressaltando que também poderá indicar Assistente Técnico, para acompanhar a perícia.

Ressalto que o mutirão deverá obedecer ao disposto na Portaria nº 08/2019, acima referida, importando em extinção processual sem resolução do mérito, a ausência ao ato judicial.

Intimo as partes por seus Advogados, neste ato.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 18 de setembro de 2019.

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Valença do Piauí





Poder Judiciário do Estado do Piauí

Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí

Rua General Propécio de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800856-39.2019.8.18.0049

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: JOSE JOSINO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Certidão de Triagem

Certifico que, nesta data, realizei a triagem e constatei a regularidade da representação e do pedido de concessão dos benefícios da gratuidade judiciária neste processo, motivo pelo qual faço sua conclusão para despacho inicial.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 27 de agosto de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES

Analista Judicial da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES - 27/08/2019 13:20:07

<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908271320071320000005849642>

Número do documento: 1908271320071320000005849642

Num. 6113243 - Pág. 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI.

JOSÉ JOSINO DA SILVA, brasileiro, piauiense, solteiro, portador do RG nº. 2.177.499 SSP/PI e do CPF nº. 022.500.673-17, residente no Povoado Bacamarte, zona rural, Lagoa do Sítio/PI, por suas advogadas que esta subscrevem, procuração anexa, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rua Senador Dantas, nº. 74, 5º andar, centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº. 20.031-201, pelos fatos e fundamentos que seguem:

DA JUSTIÇA GRATUITA

O Requerente declara-se pobre na acepção jurídica do termo e bem por isto não possui condições de arcar com os encargos decorrentes do processo sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Cumpre anotar, que o Autor sobrevive apenas com um benefício previdenciário no valor de um salário mínimo, razão pela qual requer os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98 do NCPC.

I – DOS FATOS:

O Autor foi vítima de acidente de trânsito em 02/07/2016, atropelamento na PI 227, sofrendo lesões corporais graves como: fratura exposta na tíbia D, escoriações e trauma craniano, conforme consta do Boletim de Ocorrência da Polícia Civil de Valença do Piauí/PI e da ficha do primeiro atendimento médico, em anexo.



O Autor foi socorrido e levado para o hospital da cidade de Inhuma/PI e em seguida encaminhado para o Hospital de Urgência de Teresina/PI, e, conforme consta do prontuário de internação, o Requerente sofreu lesões graves, tais como:

FRATURA EXPOSTA DA TÍBIA DIREITA;

TRAUMA CRANEOENCEFÁLICO;

EDEMA/HEMATOMA SUBGALEAL FRONTAL À ESQUERDA (CRÂNEO).

O Requerente se submeteu a cirurgia em 04/07/2016, com fixação interna da fratura com placa em “T” mais parafusos.

Conforme Laudo Médico, em razão do acidente, o Autor é portador das seguintes CID 10: M19.1 - Artrose pós-traumática de outras articulações e S82.1 - Fratura da extremidade proximal da tibia.

Ainda conforme a documentação médica do Autor que segue em anexo, o mesmo teve alta médica em 31/08/2018 e ficou com as seguintes sequelas definitivas: **Perda de 50% da função do joelho direito e Deambulação prejudicada (o Requerente não consegue mais caminhar).**

No entanto, Excelência, em 04/10/2018 a parte Autora recebeu administrativamente apenas o valor de R\$1.687,50 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo de pagamento da Seguradora Líder que segue em anexo. Ressalte-se que, a Requerida concluiu por tal valor sem sequer submeter o Autor à perícia médica administrativa.

Destarte, o valor recebido é inferior ao que a parte autora tem direito, tendo em vista a Requerida não avaliou todas as sequelas do Autor, pois avaliou apenas a sequela no joelho, deixando de avaliar a sequela nos membros inferiores que resultou na impossibilidade de o Autor caminhar (Perda total do uso de ambas as pernas), a qual, conforme tabela DPVAT, corresponde ao valor de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

II - DO DIREITO:

O próprio nome do Seguro DPVAT é esclarecedor: Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre. Isso significa que o DPVAT é um seguro que indeniza vítimas de acidentes causados por veículos que têm motor próprio (automotores) e circulam por terra ou por asfalto.

O Seguro Obrigatório DPVAT foi criado pela Lei nº 6.194/74, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas, indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.



As indenizações do DPVAT são obrigatórias porque foi criado por lei, em 1974.

Essa lei determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o seguro. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com veículos o recebimento de indenizações, ainda que os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.

Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), o Autor faz jus à indenização financeira pelas sequelas decorrentes do acidente de trânsito, ou seja, da invalidez permanente, conforme atesta os documentos médicos em anexo, no valor estabelecido conforme o art. 3º, inciso II e III, *in verbis*:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Apenas a título ilustrativo, cabe aludir que se considera invalidez a perda ou redução da funcionalidade de um membro ou órgão. Essa perda ou redução é indenizada pelo Seguro DPVAT quando resulta de um acidente causado por veículo e é permanente, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável. A invalidez é considerada permanentemente quando a funcionalidade do órgão ou membro é afetada integralmente ou em parte.

A parte Autora conta com todos os documentos exigidos pela legislação mencionada, tais como documentação médica que aponta os danos físicos que a acometem e o registro de ocorrência no órgão policial competente, estritamente de acordo com o art. 5º, conforme segue:

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Dessa forma, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, tem o Requerente direito à indenização, assim, o Autor busca junto ao Poder Judiciário o



reconhecimento de sua justa indenização.

Ademais, a matéria resta exaustivamente analisada e pacificada pelos Tribunais, vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO. 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução n.º 1 /75 de 03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei n.º 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível Nº 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).

Não há que se falar, portanto, em graduar a invalidez permanente com base na Resolução nº 1/75 de 03/10/75, editado pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, pois em se tratando de norma regulamentar não pode dispor de modo diverso da Lei nº 6.194 /74, de hierarquia superior, de sorte que é incabível a limitação da indenização com base na resolução precitada.

Frisa-se que, em se tratando de seguro pessoal, não se pode investigar quanto à proporção do prejuízo sofrido, pois a vida ou a redução da capacidade produtiva não é passível de perfeita estimativa econômica, consoante estabelece o art. 789 do Código Civil, o que atentaria ao princípio da dignidade humana.

No caso em tela, a parte autora recebeu apenas parte do qual lhe é devido. Portanto, é jurídica e perfeitamente possível a pretensão deduzida, que diz respeito à cobrança da indenização assegurada pelo referido seguro, diante do implemento do risco contratado, quanto mais em se tratando de responsabilidade objetiva a que está sujeita a empresa seguradora.

Destaca-se então a perda total do uso de ambas as pernas, resultando em sequela definitiva nos membros inferiores do Autor, conforme documentação médica em anexo.



Tendo em vista o exposto, bem como a documentação médica colacionada a exordial, entende-se que o valor devido ao Requerente não é o que lhe depositaram, ante a sequela permanente nos membros inferiores.

III – DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

a) A citação da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, para comparecer a audiência de conciliação a ser designada por Vossa Excelência, não havendo acordo poderá contestar dentro do prazo legal, sob pena de sujeitar-se aos efeitos da revelia, nos moldes do art. 344 do CPC;

b) A condenação da Requerida no pagamento da diferença do Seguro DPVAT ao Autor, no valor de R\$11.812,50 (onze mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme previsto pela Lei nº 6.194/73, corrigidos desde a data do pagamento administrativo e juros de 1% ao mês desde a citação;

c) A condenação da Requerida em custas e honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação;

d) A produção de todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente, perícia médica, prova testemunhal e documental;

e) A concessão do benefício da Justiça Gratuita, nos moldes do art. 98 do NCPC, eis que o Autor não tem possibilidade de arcar com as custas do presente feito e com seus ônus sucumbenciais, sem prejudicar seu próprio sustento;

Dá-se a causa o valor de R\$11.812,50 (onze mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Valença do Piauí/PI, 21 de maio de 2019.

GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA
OAB/PI 5809

ANA PAULA LEITE DE SOUSA
OAB/PI 11240





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO N.º 62
FLS. N.º 159

CARTÓRIO "RIVADÁVIA SOARES"
2º Ofício Registros, Notas e Mais Anexos de Valença do Piauí - PI
CNPJ: 07.471.550/0001-38

PROCURAÇÃO QUE FAZ

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante Virem que, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro do ano de 2017, nesta Cidade de Valença do Piauí, Estado do Piauí, perante mim, Escrevente, Compareceu(ram) como outorgante(s)

JOSÉ JOSINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentado conforme declarou, portador da Cédula de Identidade **RG- 2.177.499-SSP/PI** e **CPF-022.500.673-17**, residente e domiciliado no Povoado Bacamarte, zona rural de Lagoa do Sítio - PI.

Reconhecido(s) como o(s) próprio(s) através de documento a mim apresentado. E respondendo as perguntas feitas e que, por este público instrumento nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante procurador(es).

GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA, brasileira, solteira, advogada, inscrito na OAB/PI sob nº 5809 e **CPF-927.580.103-72**, com escritório profissional na Rua São João, nº 207, centro em Valença do Piauí, a quem o(a) outorgante confere poderes para que, ela outorgado, proceda com requerimento e/ou acompanhamento de processo de solicitação do seguro DPVAT, junto á qualquer Seguradora, em especial junto á seguradora LIDER, em decorrência de acidente de transito; podendo ainda a seguradora LIDER dos consórcios do seguro DPVAT, a efetuar o credito a conta poupança, CAIXA ECONOMICA FEDERAL agencia 3887 op. 013 conta 18571-3. Como também declaro sob as penas da lei, que estou impossibilitada de representar o laudo do instituto medico legal IML, porque a cidade não existe IML, podendo contratar advogado, propor ação, assinar termos, declarações, requerimentos, documentos afins, apresentar e/ou solicitar documentos e o que mais preciso for, efetuar saques de quantias em dinheiro do seguro, junto a seguradora, ou em qualquer agencia Bancaria autorizada, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, o que tudo dará por bom firme e valioso. Assim o disseram me pediu este instrumento que lhes lavrei e lhes li. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentarias nos termos do parágrafo 5º, art. 215, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002 e da Lei Federal nº 6.952/81. E como assim o disse (ram), do que dou fé. Assinando a rogo por ser o outorgante analfabeto: Alencar Correia da Silva, portador do CPF-156.332.388-50 e RG-23620456 - SP, residente na Cidade de São Paulo - SP, dou fé. Transladada hoje, confere com a original. Eu, Essiolene da Silva Ferreira, Escrevente do Cartório do 2º Ofício, o digitei e subscrevi.

Em testº. Essiolene da Silva Ferreira da verdade.
Valença do Piauí, 08 de Fevereiro de 2017.

Essiolene da Silva Ferreira
Essiolene da Silva Ferreira
Escrevente do Cart. 2º Ofício







Para contato
conosco, informe
esse NÚMERO!!

SEU CÓDIGO
1133738-9

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal 018813913

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
MARÇO/2019	19/03/2019	90	56,02

ANTONIO ZACARIAS DA SILVA
PV BACAMARTE S/N
CPF: 00022644237300
CEP: 64.308-000 - LAGOA DO SITIO
B-RURAL
ROT: 28.474.08.80.169000

DADOS DA LEITURA	kWh	DATAS DA LEITURA
Atual:	8389	Atual: 12/03/2019
Anterior:	8299	Anterior: 08/02/2019
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura: 10/04/2019
Consumo Medido:	90	Emissão: 11/03/2019
Consumo Faturado:	90	Apresentação: 12/03/2019
Forma de Faturamento: NORMAL	Código de Irregularidade:	Dias de Consumo: 32

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RURAL	MONO	A1090052		4.1.2.1	100

HISTÓRICO kWh	DESCRIÇÃO DA CONTA
Mês/ano consumo	
FEV/19 92	CONSUMO 90 A R\$ 0,607699 = 54,69
JAN/19 88	MULTA POR ATRASO 02/19-00 1,14
DEZ/18 86	JUROS POR ATRASO 02/19-00 0,19
NOV/18 104	
OUT/18 99	
SET/18 105	
AGO/18 112	
JUL/18 98	
JUN/18 104	
MAI/18 98	
TARIFA SEM TRIBUTOS:	
0 A 90 - 0,436560	

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25
Parabens! Até o dia 11/03/2019, não constatamos faturas vencidas
nessa Unidade Consumidora.

Você pode optar pelas datas de vencimento da sua fatura nos dias 1, 5, 10, 15, 20 ou 25, entre em contato por meio dos nossos canais de atendimento.

RESERVADO AO FISCO C6CA.A27D.6B13.3D47.B43F.77B3.5B92.BAD8

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$		
Distribuição:	11,36	Base de Cálculo:	54,69	42,66
Energia:	21,91	Alíquota ICMS:	22,00%	
Transmissão:	3,70	Valor do ICMS:		12,03
Encargos:	2,33	Valor do PIS:	1,41%	0,60
Tributos:	15,39	Valor do COFINS:	6,49%	2,76

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC			FIC			DMIC		DICRI	
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
Límite	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00			0,00			0,00			
Conjunto							Periodo de	01/2010	EUSD:	0,00



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência

1080 v. 1.0

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 135585.000002/2017-50

Unidade de Registro: DP DE PIMENTEIRAS

Resp. pelo Registro: Alexandre Alysson Nogueira Ramos

Data/Hora: 07/02/2017 - 07:50

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

DP DE INHUMA

Data/Hora

02/07/2016 - 20:00

VIA PÚBLICA

Município

INHUMA

Bairro

PREJUDICADO

Endereço

PI 227 INHUMA A SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, Nº:

Complemento

POVOADO CUPINS

Ponto de Referência

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: JOSÉ JOSINO DA SILVA

Tipo Envolv.: VÍTIMA/Noticiante

RG: 2177499 SSPP PI

Mãe: ODONTINA ROSA DA SILVA

Pai: ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA

Endereço: POVOADO BACAMARTE, Nº S/N

Bairro: INFORMAR NO COMPLEMENTO

Cidade: LAGOA DO SÍTIO - CEP: 64308-000

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

RELATO DA OCORRÊNCIA

A VITIMA COMPARCEU A ESTÁ DELEGACIA DE POLICIA DA CIDADE DE VALENÇA DO PIAUÍ, PARA REGISTRAR A OCORRÊNCIA NO SÉGUINTE TEOR: QUE NO DIA E HORA ACIMA MENCIONADO QUE O SENHOR JOSÉ JOSINO DA SILVA, SOFREU UM ATROPELAMENTO, QUANDO ESTAVA CAMINHADO NA SENTIDO DE QUEM VAI PRA INHUMA, QUANDO UMA MOTO VEIO A COLIDIR COM A VITIMA E O MESMO SÓ VEIO ACORDAR QUANDO JÁ ESTAVA SENDO ATENDIDO NO HOSPITAL DA CIDADE DE INHUMA. A VITIMA NÃO FOI SOCORRIDA PELO PESSOA QUE PROVOCOU O ACIDENTE, SENDO QUE O CAUDADO DO ACIDENTE EVADIU-SE DO LOCAL. TODOS OS DADOS DE INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO DO HOSPITAL E PRONTUÁRIO ESTÃO DE POSSE DA VITIMA.ERA O QUE EU TINHA A RELATAR.

Alexandre Alysson Nogueira Ramos - Mat. 2868113
AGENTE DE POLÍCIA

JOSÉ JOSINO DA SILVA - Noticiante
Responsável pela Informação

Delegado de Polícia



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

Eu, JOSÉ JOSINO DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 2.177.499 e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.500.673-17, residente e domiciliado na POVOADO BACAMARTE, ZONA RURAL, Cidade LAGOA DO SÍTEO, Estado PIAUI, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou
- O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.



José Josino da Silva

Assinatura do declarante
conforme documento de identificação

VALÉNCIA DO PIAUÍ, 03 de JULHO de 2017

Local e data





PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE INHAZINHA NUNES
Rua Cel. Cícero Portela, 463 - Centro - Inhuma - PI

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA

Nome: Jose Lemos da Silva CPF: 022.500.073-17
Filiação: Mãe: Idontina Rosa da Silva
Data de nasc: 05/07/1957 Sexo: MASC. Estado Civil: SOLTEIRO.
Endereço: Faz. Pucins.

EXAME CLÍNICO / DIAGNÓSTICO:

P.Jc. com dor intensa no joelho direito, per medicação, fratura em Tibio D + menisco +
menisco anterior.

PROCEDIMENTOS:

Analgesia, curativo compressivo em MIO, manutenção da HUT, fratura do
lateral da panturrilha.

DATA: 02/07/16

MÉDICO

Ass. RESPONSÁVEL: Lilmara silva R. Gomes





Alta:

NOME DO PACIENTE: José Joâo da Silva

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 210.400

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO – SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO
INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS
À SUA UTILIZAÇÃO".





FICHA DE PARECER PROFISSIONAL

DADOS DO PACIENTE:

Nome: JOSE JOSINO DA SILVA		Prontuário: 410400
Mãe: ODONTINA ROSA DA SILVA	Pai: ANTONIO FEPPEIRA DE SOUSA	
End. Resid.: LOCALIDADE CUPINS - ZONA RURAL - INHUMA - PI - CEP: 64335-000		
Nascimento: 05/07/1957	Idade: 58a:11m:28d	Sexo: Masculino Fone: 89-99986-7961
Responsável: FRANCISCO DOS SANTOS	CNS: 700001933039005	
Profissão: LAVRADOR	Documento:	
G. Instrução: Não informado	E.Civil: Solteiro(a)	
End. Local.: - - -		

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 553886	Data: 03/07/2016 02:26:24	Condução: ...
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA A PÉ (PEDESTRE)		Convênio: SUS
Acid. Trab.: Não	Caso Policial: Não	Pl. Saúde: Não
Trauma: Não		
Maus Tratos: Não		

DADOS DA SOLICITAÇÃO (1):

Data/Hora Solicitação: 03/07/16 03:10 ESPECIALISTA:
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:
PCE tira -
Clergena IT
PCE de crm=

Carimbo/Assinatura Solicitante

DADOS DO PARECER: Data/Hora: 1/1
Sem queixa de dor no abdômen
OR - Sem constatação nova CRM-PI

ANTONIO CARLOS SOUSA
Neurocirurgião
Carimbo/Assinatura Prof. Parecer

DADOS DA SOLICITAÇÃO (2):

Data/Hora Solicitação: 1/1 ESPECIALISTA:
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:
Prolongar exame de fundo de pez
Exame de pez
GP= Telecentro / B.C.

Carimbo/Assinatura Prof. Parecer

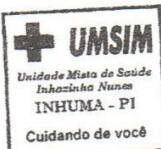
DADOS DO PARECER: Data/Hora: 1/1

07/07/16
Kassia Janine Pimentel Cavalcante
Matrícula: 69904
SAME-HUT
Confere com Original

Carimbo/Assinatura Prof. Parecer

DR. VILMAR L. COSTA
CRM-PI 47.000
TEOTI 2063
Carimbo/Assinatura Prof. Parecer





PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE MISTA DE SAÚDE INHAZINHA NUNES
Rua Cel. Cicero Portela, 463 - Centro - Inhuma - PI
CEP: 64.535-000 Fone: (89) 3477-1643

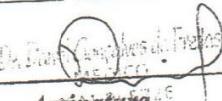


SENHA: 201607020113 HUT
FOLHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA DO PACIENTE

REFERÊNCIA

Município: Inhuma nº do Prontuário da Unidade _____
Nome da Unidade: UMS Inhazinha
Nome do Paciente: José Jairinho da Silva
Endereço: _____
Município: Inhuma Estado: _____
Documento de Identificação (CPF, RG, Cert. Nasc.): _____
Idade: 58 Profissão: _____
Sinais e Sintomas Clínicos: Pele vermelha de erupção com prurido, com
Conducta Adotada: Inden exerto a tibia D e traço comum. PA: 140x110 mmHg
Motivo de Encaminhamento: vermelha, ereta. Faz Válvula IM; Vd. K IM.

PARA

Unidade de Saúde: HUT Município: Teresina
Solicitação de Serviços Diagnósticos: _____
Solicitação de Internação: _____
Data: 02 / 07 / 16 Horas: _____

Assinatura 526 CRM COREN

CONTRA REFERÊNCIA

Unidade: _____ Estado: _____
Município: _____
Nome do Paciente: _____
Diagnóstico Conclusivo: _____
Conducta Adotada: _____
Recomendações: _____
Data: 07 / 07 / 16 Horas: _____
Assinatura CRM COREN

07-07-16
Kássia Jannys Pimentel Cavalcante
Matrícula: 69904
SAME-HUT
Confere com Original



RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

centro cirúrgico

Nome do Paciente

José Januário da Silva

Diagnóstico pré-operatório

Fratura exposta de epífise da tíbia D

Operação - Tipo

Lemniscos cirúrgicos + fixação extensa transversa joelho D

Cirurgião

Walmir Vitor P. de Oliveira Filho

1º Assinante

Transfusão: 1000 ml Olorgejica

2º Assinante

CRM-PI 4792 SBOT 12501

3º Assinante

Instrumentador(a)

Anestesista

Ulisses

Anestesia

Ricardo

Anestésico(a)

Data da Operação

03/07/16

Inicio

Fim

Diagnóstico Pós-operatório

Relatório Imediato do Patologista

07/07/16
Kássia Januário Pimentel Cavalcante
Matrícula: 69904
SAME-HUT
Confere com Original

XO

Acidente Durante a Operação

DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO (Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)

- ① Paciente em DDP com reposition
- ② Anegue + canos anágue arteriais
- ③ Lesão da face lateral exposta anteromedial da perna D a SF 5,9x abundant + desidratação de pele e subcutânea
- ④ Montagem de fixador extenso transversal entre fêmur e tíbia D
- ⑤ Sutura + sutura extens
- ⑥ Ret





PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Fundação Municipal de Saúde

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

Fls N° _____
Proc. N° _____
Rubrica _____

DATA 03/07/16

NOME DO PACIENTE:	Jaí Ferreira de Souza	PRONTUÁRIO N°:	
DIAGNÓSTICO:	Indução de parto	CIRURGIA:	Lnc + Desgar. ext.
ANESTESIA:		N° DA SALA:	02
CIRURGÃO:	Dr. Mário Pinto Filho	CPF N°:	
AUXILIAR:	Enfermeira	CPF N°:	
ANESTESIA:		CPF N°:	
INSTRUMENTADORA:		CPF N°:	

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	02		LÂMINA DE BISTURI	26	01	
AGULHA 30X8	UNID.	02		LUVA N° 7.0	PAR	02	
AGULHA 40X12	UNID.	02		LUVA N° 6.0	PAR	02	
AGULHA RAQUE	UNID.			LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	07	
ÁLCOOL 70%	ML	200		PVPI DE GERMANTE	ML	150	
ALGODÃO	BOLA	05		PVPI TÓPICO	ML	190	
ÁGUA OXIGENADA	ML	200		PVPI TINTURA	ML	150	
COMPRESSA	PAC.	06		SERINGA 20CC	UNID.	01	
EQUIPO MACRO-GOTA	UNID.			SERINGA 10CC	UNID.	01	
ESPARADRADO	CM	100		SERINGA 5CC	UNID.	01	
ESCALPE N°	UNID.	01		SERINGA 3CC	UNID.	-	
FORMOL	ML			SORO FISIOLÓGICO	500	04	
GASES	PAC.	06		SONDA URETRAL	UNID.		
JELCO N°	20	01		Cirurgia		08	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG.				elétrica	05		
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.				escorvo	03		
CAT. GUT. CROMADO C/AG.							
CAT. GUT. CROMADO S/AG.							
ALCOFIL							
MONONYLON	02	01					
FITA UMBILICAL				ENFERMARIA:			
VICRYL				CIRCULANTE:	verde		
PROLENE							

D-07-16
Kíssia Jannys Pimentel Cavalcante
Matrícula: 69904
SAME-HUT
Confera com Original

XC





PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Fundação Municipal de Saúde

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

DATA 04 / 07 / 16

NOME DO PACIENTE:	<i>Bez Júnio da Silva</i>	PRONTUÁRIO Nº:	430400
DIAGNÓSTICO:		CIRURGIA:	
ANESTESIA:	<i>Geral</i>	Nº DA SALA:	06
CIRURGIÃO:	<i>Dr. Bruno</i>	CPF Nº:	
AUXILIAR:	<i>Fernando</i>	CPF Nº:	
ANESTESIA:	<i>Dra. Isaura</i>	CPF Nº:	
INSTRUMENTADORA:	<i>Icélia Andrade</i>	CPF Nº:	

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	02		LÂMINA DE BISTURI nº 24	UNID.	03	
AGULHA 30X8	UNID.	-		LUVA Nº 8.0	PAR	04	
AGULHA 40X12	UNID.	02		LUVA Nº 7.0	PAR	02	
AGULHA RAQUE nº 25	UNID.	01		LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	02	
ALCOOL 70%	ML	90		PVPI DE GERMANTE	ML	300	
ALGODÃO	BOLA	-		PVPI TÓPICO	ML	300	
ÁGUA OXIGENADA	ML	-		PVPI TINTURA	ML	-	
COMPRESSA	PAC.	05		SERINGA 20CC	UNID.	02	
EQUIPO MACRO- GOTA	UNID.	03		SERINGA 10CC	UNID.	01	
ESPARADRAPO	CM	70		SERINGA 5CC	UNID.	03	
ESCALPE Nº	UNID.	-		SERINGA 3CC	UNID.	-	
FORMOL	ML	-		SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	06	
GASES	PAC.	06		SONDA URETRAL nº 16	UNID.	01	
JELCO Nº 20	UNID.	01		<i>expon</i>	UNID.	03	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG				<i>05/07/16 Kássia Janns Pimentel Cavalcante Matrícula: 899904 SAME-NUT Confere com Original</i>			
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.				<i>X</i>			
CAT. GUT. CROMADO C/AG							
CAT. GUT. CROMADO S/AG							
ALCOFIL							
MONONYLON							
FITA UMBILICAL				ENFERMARIA:			
VICRYL							
OLENE				CIRCULANTE: <i>Fáquina Barros</i>			





**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA DR. ZENON ROCHA**

PRESCRIÇÃO MÉDICA





RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

centro cirúrgico

Nome do Paciente Jose Joaquim da Silveira			
Diagnóstico pré-operatório Fratura de plato tibial (5)			
Operação - Tipo Redução Cirúrgica + Fixação Interna c/ placa + profusos			
Cirurgião Dr. Bruno Freire Dr. Bruno Freire Ortopedia e Traumatologia CRM-4245/TEOT: 11438		1º Assinante Dr. Fernando C. de Oliveira Ortopedia e Traumatologista CRM 3.467 TEOT 11.913	2º Assinante Dr. Fernando C. de Oliveira Ortopedia e Traumatologista CRM 3.467 TEOT 11.913
Instrumentador(a) Iceandria	Anestesista Dra. Isma		Anestesia Geral
Anestésico(a)			
Data da Operação 04.01.16		Início 17:00	Fim 18:00
Diagnóstico Pós-operatório			
Relatório Imediato do Patologista 07/07/16 Kássia Jannys Pimentel Cavalcante Matrícula: 59904 SAMH-HUT Contato com Origina!			
Acidente Durante a Operação - Fratura extremamente Cominutiva, com redução difícil.			
DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO (Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)			
<ol style="list-style-type: none">1) Paciente em DDH sob raqueanestesia2) Prepara Habitual3) Retrada da fratura extens.4) Via antero medial direita em gelho (5).5) Redução cirúrgica + Fixação Interna c/ placa em T + profusos.6) Via ótimo lateral direita em teto proximal de fibia.7) Redução cirúrgica + Fixação Interna c/ placa + profusos.8) Revisão da Hemostasia + colocação do drenar9) Fechamento por planos.			
notas			
MOD. 76 - HUT			





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
 Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872
 TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **JOSE JOSINO DA SILVA** (Prontuário: 410400)

Endereço: LOCALIDADE CUPINS - ZONA RURAL - INHUMA - PI CEP: 64535-000

Nascimento: 05/07/1957 Idade: 58a:11m:28d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 553886

Requisição: 652028 Solicitação: 03/07/2016 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA

Controle: 816376 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0205020046

Data Exame: 03/07/2016

US ABDOMINAL TOTAL

O estudo ultrassonográfico do abdome total realizado com transdutor convexo multifrequencial de alta resolução e foco dinâmico, mostrou:

- Fígado: com morfologia e dimensões normais, textura e ecogenicidade parenquimatosa dentro dos padrões da normalidade.
- Vesícula biliar: tópica, normodistendida, de paredes finas e regulares, contendo imagem de cálculo em seu interior, medindo 0,8 cm.
- Vias biliares intra-hepáticas e hepatocolédoco: integros.
- Pâncreas e Baço: com morfologia e dimensões normais, ecotextura dentro dos padrões da normalidade.
- Aorta abdominal e veia cava inferior: sem alterações.
- Rins: com morfologia e dimensões normais. Ecogenicidade parenquimatosa dentro dos padrões da normalidade. Relação córtico-medular preservada. Ausência de imagens de cálculos.
- Bexiga: normodistendida, com paredes finas e conteúdo líquido anecóico, sem lesões focais.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Colelitíase.

Obs: Exame realizado em caráter de Urgência e Emergência sem preparo prévio do paciente, fato que reduz a sensibilidade do método.

(DANIEL AUGUSTO)

TERESINA - PI 03/07/2016

DANIEL AUGUSTO LIMA LEITE

CPF: 566.189.643-34 CRM 3389

Profissional Responsável

07.07.16
 Kássia Jonnys Pimentel Cardoso
 Matrícula: 69004
 SAME-HUT
 Confira com original






HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
 Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872
 TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **JOSE JOSINO DA SILVA** (Prontuário: **410400**)
 Endereço: LOCALIDADE CUPINS - ZONA RURAL - INHUMA - PI CEP: 64535-000
 Nascimento: 05/07/1957 Idade: 58a:11m:28d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 553886
 Requisição: 652043 Solicitação: 03/07/2016 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
 Controle: 816391 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0206010079

Data Exame: 03/07/2016

T.C. DE CRANIO

TÉCNICA: Foram realizados cortes axiais de 5 e 10mm de espessura da base a convexidade do crânio no plano canto-meatal.

- EDEMA/HEMATOMA SUBGALEAL FRONTAL À ESQUERDA.
- AUSÊNCIA DE COLEÇÃO EXTRA- AXIAL.
- ALARGAMENTO DIFUSO DOS SULCOS CORTICAIS, FISSURAS SYLVIANAS E CISTERNAS CEREBRAIS, COM ECTASIA DO SISTEMA VENTRICULAR, POR EFEITO EX-VÁCUO. ("REDUÇÃO VOLUMÉTRICA ENCEFÁLICA DIFUSA").
- DISCRETO PNEUMOENCEFALO À ESQUERDA.
- TÊNUE MATERIAL HEMORRÁGICO NA CISTERNA AMBIENS À DIREITA.
- ATEROMATOSE PARIETAL CALCIFICADA EM ARTÉRIAS CARÓTIDAS INTERNAS E EM VERTEBRAL ESQUERDA.

(JOAO ANTONIO)

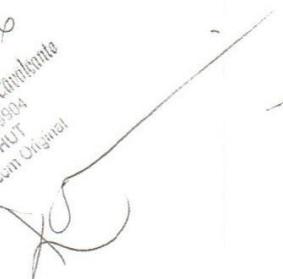
TERESINA - PI 03/07/2016

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 552.218.663-15 2443 CRM

Profissional Responsável

05-07-16
 Kissu Júnior Pimentel Carvalho
 Matrícula: 65904
 SAMU-HUT
 Conforme com Original






PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 UNIDADE MISTA DE SAÚDE INHAZINHA NUNES
 Rua Cel. Cícero Portela, 463 - Centro - Inhuma - PI
 CEP: 64.535-000 Fone: (89) 3477-1643



SUS	Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
Identificação do Estabelecimento de Saúde				
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE U.M.S. Inhazinha Nunes			2 - CNES 2312412513	
3 - ENDEREÇO EXECUTANTE Av. Cel. Cícero Portela, 463			4 - CNPJ	
Identificação do Paciente			6 - N.º DO PRONTUÁRIO	
5 - NOME DO PACIENTE Zé Bruno da Silva			7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) 710101001913301390025	8 - DATA DE NASCIMENTO 05/07/1957
11 - NOME DA MÃE Cecília Rosa da Silva			9 - SEXO Masc. <input checked="" type="checkbox"/> 1 Fem. <input type="checkbox"/> 3	10 - RACA/COR Parda
13 - NOME DO RESPONSÁVEL Zé Bruno da Silva Borges Gomes			12 - FONE DE CONTATO DDD 85 99987-8922	14 - FONE DE CONTATO DDD 85 99987-8922
15 - ENDERECO (RUA, N.º, BAIRRO) Praça da Matriz			16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA Inhuma	17 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO 2204709 PI
18 - UF PI			19 - CEP 64535000	
20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS				
JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO				
21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO				
22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)				
23 - DIAGNÓSTICO INICIAL		24 - CID 10 PRINCIPAL	25 - CID 10 SECUNDÁRIO	26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
PROCEDIMENTO SOLICITADO				
27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO				
28 - CLÍNICA 30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO 31 - DOCUMENTO 32 - N.º DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE				
33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE 34 - DATA DA SOLICITAÇÃO 35 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)				
PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)				
36 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO	39 - CNPJ DA SEGURODORA	40 - N.º DO BILHETE	41 - SÉRIE	
37 - () ACIDENTE TRABALHO TÍPICO	42 - CNPJ EMPRESA	43 - CNAE DA EMPRESA	44 - CBOR	
38 - () ACIDENTE TRABALHO TRAJETO				
45 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA () EMPREGADO () EMPREGADOR	() AUTÔNOMO	() DESEMPREGADO	() APOSENTADO () NÃO SEGURADO	
AUTORIZAÇÃO				
46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR 47 - CÓD. ÓRGÃO EMISSOR 52 - N.º DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR				
48 - DOCUMENTO 49 - N.º DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR				
() CNS () CPF				
50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO 51 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)				
22/07/2016				

GRÁFICA LUKANEL - (89) 3432 - 1064 - MCOS - PI

Assinatura do Paciente

Assinatura do Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE MISTA DE SAÚDE INHAZINHA NUNES
Rua Cel. Cícero Portela, 463 - Centro - Inhuma - PI
CEP: 64.535-000 - Fone: (89) 3477-1643



FOLHA DE ADMISSÃO

Nome do(a) Paciente: José Josino da Silva

Endereço (Rua, Av. Nº, Bairro): Por. Lypins

Município: Inhuma CEP: 64.535.000 UF: Piauí

Pai: Antônio Ferreira de Souza

Mãe: Odorilina Rosa da Silva

Data do Nascimento: 05/07/1957 Registro:

Sexo: Masc. Fem. Raça/Cor: Parda Enfermaria: 03 Leito: 02

Nº Cartão SUS: 700 001 933 03 9005 Nº Cartão SIS - Pré-Natal: —

Nº RG: 022.500.673-17

Responsável: Zilma da Silva Borges Gomes

CPF MÉDICO SOLICITANTE	PROCED. SOLICITADO	C. A.	CPF DIRETOR CLÍNICO	ASS. MÉDICO RESP.

- | | | | | |
|---------|---|-------------------|--|-------------------|
| CLÍNICA | 1 - CIRÚRGICA
2 - OBSTÉTRICA
3 - MÉDICA | ()
()
(X) | 4 - PSIQUIÁTRICA
5 - PEDIÁTRICA
6 - OUTRAS | ()
()
() |
|---------|---|-------------------|--|-------------------|

DATA DE INTERNAÇÃO: 22/07/16 AS — H DATA DA ALTA: 22/07/16 AS — H

Diagnóstico Inicial: _____

Procedimento Solicitados: _____ CID 10: _____

Assinatura do Médico Solicitante Examinador	CRM

RESULTADO DA ALTA

CONDIÇÕES DA ALTA: CURADO: MELHORADO: TRANSFERIDO:
INTERNADO: A PEDIDO: POR EVASÃO:
ÓBITO - 24H: 24 A 28H: ÓBITO:



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA DE
INHUMA**
TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
UNIDADE MISTA DE SAÚDE INHAZINHA NUNES
Rua Cel. Cícero Portela, 463 - Centro - Fone: (89) 3477-1643

Nome: Tayá Tôhiso Ma Silva Prontuário: _____ Data: 22/07/2016 Enf. Enfermeira



REFERENTE AO SINISTRO Nº. 3170439855

INVALIDEZ

JOSÉ JOSINO DA SILVA.

CPF: 022.500.673-17

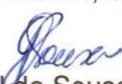
ENDEREÇO: Povoado BACAMARTE, S/N, ZONA RURAL, LAGOA DO SÍTIO/PI, CEP: 64.308-00.

Em setembro de 2017, a Vítima JOSÉ JOSINO DA SILVA teve o seu pedido de indenização cancelado por falta de documentação médica que comprove o término do tratamento e a respectiva invalidez permanente.

Ocorre que, em agosto de 2018, a Vítima terminou o seu tratamento médico, tendo ficado com sequelas definitivas.

Dessa forma, apresenta Atestado Médico para comprovar o ora alegado, requerendo a designação de perícia médica.

Valença do Piauí/PI, 06/09/2018.


Graciane Pimentel de Sousa – OAB/PI 5809

Advogada – procuradora da Vítima

Telefone: 89 – 9 9986 0163





"Yore Souza da Silva"

"Altitude 1000"

Atento para os diabos que quando paciente chega ~~estava~~ sente-se
muito disconforto de plateia tibial (1)
que é precedente de metatarsalgia.
Recomenda tratamento cirúrgico
ortopédico + personalização médica.
No momento está liberado da
ortopedia (Alta de ortopedia) com
pula de 50% da dor de joelho (1) +
de ambulatório projeto de cada -

(03-08-18 + 5821 fone 55)

31/08/2018

Dr. Fco. da Chaga B. Sousa
Ortopedista Traumatologista
CRM-PI 3920

Praça Getúlio Vargas, 297 - Fone (89) 3465-1201 - Valença do Piauí - PI
e-mail: clinicaantonibomfim@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA - 27/05/2019 08:39:27
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905270839270270000004946769>
Número do documento: 1905270839270270000004946769

Num. 5158833 - Pág. 18

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2017

Carta nº: 11587951

A/C: JOSE JOSINO DA SILVA

Sinistro: 3170439855 ASL-0304696/17
Vitima: JOSE JOSINO DA SILVA
Data Acidente: 02/07/2016
Natureza: INVALIDEZ
Procurador: GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA

Ref.: NEGATIVA TÉCNICA - VÍTIMA EM TRATAMENTO

Prezado(a) Senhor(a),

Após análise dos documentos que nos foram enviados, a assessoria médica verificou que ainda não foram esgotados todos os recursos terapêuticos disponíveis para a recuperação da vítima. Não se tem, portanto, até o momento, e à vista da documentação apresentada, uma caracterização de sequelas definitivas que possam configurar invalidez permanente e, consequentemente, um valor a ser indenizado pelo Seguro DPVAT.

Para que se dê andamento ao processo de indenização é necessário, nos termos da legislação vigente, aguardar a alta médica do tratamento. A partir de então, caso existam sequelas definitivas e permanentes, a vítima deverá apresentar toda a documentação médica pertinente, emitida após o término do seu tratamento e sua alta definitiva, especialmente o Laudo do IML (Instituto Médico Legal), qualificando e quantificando as perdas funcionais irreversíveis.

Assim, por não haver ainda cobertura técnica para o evento objeto de sua solicitação, haja vista o tratamento terapêutico não ter sido concluído, consideramos a presente reclamação de indenização como encerrada em nossos arquivos.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 20 de Setembro de 2018

Aos Cuidados de: JOSE JOSINO DA SILVA

Nº Sinistro: 3180433915
Vitima: JOSE JOSINO DA SILVA
Data do Acidente: 02/07/2016
Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o número de sinistro 3180433915.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 133384523





(/)

Buscar no site



A
COMPANHIA  SEGURO
DPVAT 

PONTOS DE ATENDIMENTO  (Pontos-de-
Atendimento)

CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICAS 

SALA DE
IMPRENSA 

TRABALHE
CONOSCO 

CONTATO 

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Novo Comunite](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados ao Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180433915 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JOSE JOSINO DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO GENTE SEGURADORA S/A

BENEFICIÁRIO JOSE JOSINO DA SILVA

CPF/CNPJ: 02250067317

Posição em 22-03-2019 12:06:44

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento. O valor abaixo será creditado na conta que você indicou no processo aqui no site.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

04/10/2018 R\$ 1.687,50 R\$ 0,00 R\$ 1.687,50

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
21/09/2018	Aviso de Sinistro	 https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/693t4Aovl1KsjHEMMZYDLg==/api_key=YV4jS8vRQBFNxqXENt0Xyd5QmzU00483jNx8uhQC5BU=

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

<https://www.seguradoralider.com.br/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx?optconsultasemsinistro=true>

1/3



Assinado eletronicamente por: GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA - 27/05/2019 08:39:27
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052708392739700000004946773>
Número do documento: 19052708392739700000004946773

Num. 5158837 - Pág. 1